

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO XXI

Florianópolis, 18 de fevereiro de 1955

NÚMERO 5.315

## GOVERNO DO ESTADO

Decretos de 1º de fevereiro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

### Nomear por concurso:

De acordo com o art. 15, item III, da Lei n. 249, de 12-1-1949, combinado com o Decreto-Lei n. 317, de 6-12-1946, (Concurso de ingresso e reversão de 1955).

Maria Laura Hansel (Irmã Myriam), para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Linha Beza, distrito e município de Itapiranga).

Lúcia Lobo, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Coelho Neto", da cidade de Criciúma).

Ieda Rocha Ramos, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Vila Buenos Aires, distrito e município de Mafra).

Jucira de Souza Salles Abreu, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Gaspar da Costa Moraes", de Fazenda, município de Itajaí).

Tereza Asséf Cecyn, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Almirante Boiteux", da cidade de Araquari).

Máxima Zelinda Gomes Dornbusch, para exercer o cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", da cidade de Guaramirim).

Elisa Della Giustina, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Núcleo Trifício, distrito de Liberata, município de Curitibaanos).

Dorvalino Gesser, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Núcleo Trifício I, distrito de Liberata, município de Curitibaanos).

Jurandina Debastiani, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Rosa Valentina Alves", da vila de Abdon Batista, município de Campos Novos).

Edenir Nascimento Luciano, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Getúlioense distrito e município de Campos Novos).

Zilda Turatti, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professor Túlio Machado da Luz", distrito e município de Turvo).

Bonifácia Generoso, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Colônia do Salto, distrito de Abdon Batista, município de Campos Novos).

Dulcinéa Souza Cardoso, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do

Estado (Escola isolada de Barra do Inferninho, distrito e município de Tijucas).

Maria da Luz Nunes Cardiga, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada e Colônia Linha da Glória, distrito de Rio das Antas, município de Caçador).

Maria do Horto Vieira, para exercer o cargo de Regente do Ensino, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Ribeirão do Salto, distrito e município de Taió).

Cléa Marly Furtado, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Correia Pinto", da vila de Painel, município de Lajes).

Lindomar Kaminski, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Campinas, distrito de Leão, município de Campos Novos).

Nini Ghizoni, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Adolfo Kondor" de Velha, cidade de Blumenau).

Walter Nunes, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Mont'Alverne", da cidade de Ituporanga).

Avani Nunes, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Serraria Goulart, distrito de Santa Cecília município de Curitibaanos).

Jocelina Tavares Deniz, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Almirante Boiteux", da cidade de Araquari).

Olga Fechner, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de São Sebastião dos Ferreiros, distrito de Major Vieira, município de Canoinhas).

Vandira Zeza, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Butiá Verde, distrito de Liberata, município de Curitibaanos).

Zoê Stangarlin Righetto, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Correideira, distrito e município de Campos Novos).

Catarina Moretti, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Serraria Santo Antônio, distrito de Rio das Antas, município de Caçador).

### Exonerar:

Maria Emilia Lueneberg, do cargo da classe G, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", da cidade de São Joaquim), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Decretos de 11 de fevereiro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

### Nomear:

De acordo com o art. 15, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: Ariosto José de Carvalho Costa, para exercer, como substituto, o cargo de Conferente, padrão V, do Quadro Único do Estado (Tesouro do Estado), enquanto durar o impedimento do respectivo titular, Francisco Gouvêa, que está exercendo o cargo, em comissão, de sub-diretor.

### Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, de Lei n. 18, de 1º de agosto de 1951:

Rosa Maria Lemmhuyl, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar Mont'Alverne", da cidade de Ituporanga, para o Grupo Escolar "Abdon Batista, da cidade de Jaraguá do Sul.

Regina Maria da Silva Pereira, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Gama Rosa", de São Pedro de Alcântara, município de São José, para o Grupo Escolar "Abdon Batista", da cidade de Jaraguá do Sul.

### Exonerar:

Didymia Lázzares de Oliveira, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Júlia Miranda de Sousa", de Navegantes, cidade de Itajaí), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Decretos de 12 de fevereiro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

### Nomear, por concurso:

De acordo com o art. 15, item III, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, combinado com o Decreto-Lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, (Concurso de ingresso e reversão de 1955).

Alina Praxedes Teixeira, para exercer, o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Noé Abatti", de Passo do Gado distrito e município de Tubarão).

Ezilar Maria de Brida, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Veados, distrito de Luzerna, município de Joaçaba).

Wally Peressoni da Rosa, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Henrique Lajes", de Imbituba, município de Laguna).

Minervina Lúcio, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Quilômetro 15, distrito e município de Caçador).

Olga Elisa Menegatt Strighini, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Alto Alegre, município de Concórdia).

Alda de Pellegrini, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Colônia Martelo, distrito e município de Caçador).

Urfélia Hennrich, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Linha Grafunda, distrito de Luzerna, município de Joaçaba).

Wilma Tarlonibani, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Colônia Santo Antônio, distrito de Valões, município de Valões).

Tecla Kobil, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Manoel da Silva Quadros", de Marçílio Dias, distrito e município de Canoinhas).

Amélia Paulina da Costa, para exercer o cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Estação de Barracas, distrito de Bela Vista do Sul, município de Mafra).

Suely de Lourdes Trizotto, para exercer o cargo de Regente Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rancho Queimado, distrito e município de Joaçaba).

Luiza Bittencourt Mendes, para exercer o cargo da Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Colônia Polidoro, distrito e município de Caçador).

Marina Maria da Silveira, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Colônia do Araquari, distrito e município de Araquari).

### Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1º de agosto de 1951:

Florianio Sterling, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Linha Telegráfica, distrito de Massaranduba, município de Guaramirim, para a Escola isolada de Pedra de Amolar-Baixo, distrito de Corupá, município de Jaraguá do Sul.

De acordo com o art. 15, da Lei n. 23, de 15-10-1951:

Otávio Munir Bacha, ocupante do cargo da classe P, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, da 27ª. Circunscrição, com sede na cidade de São Joaquim, para a 4ª. Circunscrição, com sede na cidade de Laguna.

Pedro Piva Júnior, ocupante do cargo da classe P, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado, da 4ª. Circunscrição, com sede na cidade de Laguna, para a 50ª. Circunscrição, com sede na cidade de Nova Trento.

### Exonerar:

Alina Praxedes Teixeira, do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Noé Abatti", de Passo do Gado, distrito e município de Tubarão).

Maria da Graça Azevedo, do cargo

de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Emerentina Torres Reberg", de Barra do Trombudo, município de Rio do Sul), por ter sido nomeada para exercer outro cargo público.

**Decretos de 14 de fevereiro de 1955**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Retificar:**

O decreto de 11-12-954, que nomeou Libório da Silva, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor de Educação Física, do Quadro Único do Estado (Abrigo de Menores), para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Técnico de Educação Física, padrão R, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação), na parte referente ao artigo, que deverá ser art. 15, item IV, da Lei n. 249, de 12-1-1949, e não como consta no referido decreto.

**Remover:**

José Luiz Hermes, Professor Complementarista, referência VII, efetivo, da Escola isolada de São José, distrito de Abdon Batista, para a isolada de Palmares, distrito de Espinhal, ambas no município de Campos Novos.

**Decretos de 15 de fevereiro de 1955**  
**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Exonerar:**

Lourival Mattos Rodrigues, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Carlos Gomes", da cidade de Imaruá), visto ter sido nomeado para outro cargo público.

Salyma Asmuz Pereira, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", da cidade de São Joaquim), visto ter sido nomeado para outro cargo público.

Hélio Pedro Rodolfo, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Nerêu Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça), por ter sido nomeado para outro cargo público.

Violeta Bayer Jorge, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Vidal Ramos", da cidade de Lajes), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Maria José Nunes Pires Castelan, do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Professor Lapagésse", da cidade de Criciúma), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Olga Teresa de Carvalho Ramos Krüger, do cargo da classe K, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Feliciano Pires", da cidade de Brusque, visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Marta Muller (Irmã Maria Clemência), do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Cardeal Arcoverde", da cidade de São Carlos), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Elisa Garcia Costa, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Henrique Lage", da vila de Henrique Lage, município de Laguna), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Maria Bernadete dos Santos, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Vitor Meireles", da cidade de Itajaí), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Edith Kormann, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Regente Feijó", de Lontras, município de Rio do Sul), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Loni Lygia Kobarg Cercal, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Vitor Meireles", da cidade de Itajaí), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Mailth Almeida Netto, do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Correia Pinto", distrito de Painel, município de Laje), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Maria do Carmo Vieira, do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Alice da Silveira Murara, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", da cidade de Joinville), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Dulce Silveira Gottardi, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Castro Alves", da cidade de Araranguá), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Neusa Martini, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Professora Adeline Régis", da cidade de Videira), por ter sido nomeada para outro cargo público.

Robélia de Sá Faraco, do cargo da classe M, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Henrique Fontes", da cidade de Tubarão), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Ingeburg Dekker, do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Coronel Fernando Machado", da vila de Rio das Antas, município de Caçador), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

Esther Soares de Carvalho, da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Alinor Vieira Côrte", da cidade de Papanduva), visto ter sido nomeada para outro cargo público.

**Portaria de 11 de fevereiro de 1955**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Designar:**

De acordo com o art. 45, parágrafo único, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Moacir Laus, ocupante interino do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, para, pelo prazo de um ano, ter exercício na Coletoria de Tijucas.

**Portarias de 12 de fevereiro de 1955**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Dispensar:**

Edith Araújo Cechetto, Professora Normalista, classe I, da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, cidade de Florianópolis.

**Designar:**

De acordo com o art. 88, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949 e com a gratificação mensal de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-016 do orçamento vigente:

Francisca Maria Weinand, Professora Normalista, classe H, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Prof. Balduino Cardoso", da cidade de Porto União.

Beatriz Domingos Silva, Professora

Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, cidade de Florianópolis.

Cecilia Rech (Irmã Albana), Professora Normalista, classe H, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Frei Rogério", da cidade de Itapiranga.

**Portarias de 14 de fevereiro de 1955**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Conceder licença:**

De acordo com o art. 172, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

Adyr de Araujo e Silva, Diretor, classe L (Grupo Escolar "Nerêu Ramos", da vila de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça), de 4 dias, sem vencimento.

**Licenciar "ex-officio":**

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

Nestor Augusto Platt, Professor Auxiliar, referência V, com exercício na Escola isolada de Ribeirão da Reserva, distrito de Campo Alto, município de Lajes), de um (1) ano, com vencimento integral, a contar de 29 de agosto de 1954.

**Designar:**

Sálvio Oliveira, Consultor Técnico do Departamento de Educação para, sem onus para o Estado, encarregar-se do levantamento da bibliografia de Educação em Santa Catarina, como contribuição à pesquisa que o INEP vem realizando no campo da história da educação no Brasil.

Pacifico Guimarães Batista, ocupante interino do cargo da classe K, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro Único do Estado, para servir na Comissão Rodoviária de Fiscalização da 4ª Região, com sede em Lajes, criada pelo Decreto n. 818 de 21-12-54, ficando dispensado do exercício na 5ª Zona Fiscal, com sede em Tubarão.

**Portarias de 15 de fevereiro de 1955**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Designar:**

Maria Leonor Neves, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Vitor Meireles", da cidade de Itajaí), para, sem prejuízo de vencimentos e gratificações, fazer estudos de especialização no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na cidade de Rio de Janeiro.

Alberto Cúrcio, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diretor de Grupo Escolar (Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, município de Florianópolis), para, sem prejuízo de vencimentos e gratificações, fazer estudos de especialização no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na cidade de Rio de Janeiro.

Nilza de Sousa Silveira, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Vila de Santo Antônio de Lisboa, município de Florianópolis), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Rosa Torres de Miranda", de Reta dos Barreiros, distrito e município de Florianópolis.

Iva Damiani, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Lucas Bez Bati", de Santana, distrito e município de Urussanga), para ministrar Educação Física, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", da cidade de Urussanga.

Valério Souto Sobrinho, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio Gabiroba, distrito de Praia Redonda, município de Imaruá), para ministrar Educação Física aos alunos das Escolas Reunidas "Rosa Torres de Miranda", de Reta dos Barreiros, distrito e município de Florianópolis.

Lourdete Izabel da Rosa, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro

Único do Estado (Escola isolada de Rio Sebastião, distrito de Angelina, município de São José), para ter exercício na Escola isolada de Alto Garcia, distrito de Angelina, município de São José.

Valmor Rosa, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diretor (Grupo Escolar "Prof. Marta Tavares", da vila de Rio Negrinho, município de São Bento do Sul), para ter exercício no Grupo Escolar "Prof. Adeline Régis", da cidade de Videira.

**Dispensar:**

Osofa Frasson Soares, Professor Complementarista, referência VII, efetivo (Escola isolada de Linha Caires II, distrito de Descanso, município de Mondai), do exercício no Grupo Escolar "Princesa Isabel", da vila de Morro da Fumaça, município de Urussanga.

Maria Olga Nichele Rocha, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de São Bonifácio, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma), da função de Professor de Educação Física, do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", da cidade de Urussanga.

Diva Maria Losso, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Padre Schuller", da vila de Cocal, município de Urussanga), do exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", da cidade de Urussanga.

Cecilia Slowinsk, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de "Visconde Taunay", distrito de Morro da Fumaça, município de Urussanga), do exercício no Grupo Escolar "Prof. Padre Schuller", da vila de Cocal, município de Urussanga.

Terezinha Machado Cândido, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio Deserto, distrito e município de Urussanga), do exercício no Grupo Escolar "Princesa Isabel", de Morro da Fumaça, município de Urussanga.

Clotilde Doneda, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de São Bento Alto, distrito de Siderópolis, município de Urussanga), do exercício nas Escolas Reunidas "Almirante Viriato Machado de Oliveira", de Rio Florita Médio, distrito de Siderópolis, município de Urussanga.

Flávio Luiz Rovaris, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio Morto, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma), do exercício no Grupo Escolar "Udo Deeke", da vila de Treviso, município de Urussanga.

Dulce Silveira Gottardi, da função de responsável pela direção do Grupo Escolar "Castro Alves", da cidade de Araranguá, visto ter sido nomeada, por concurso, para o cargo da classe L, da carreira de Diretor de Grupo Escolar.

Lia Medeiros Araújo, Professor Provisório Efetivo (Escola isolada de Garopaba, distrito e município de Palhoça), do exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Rosa Torres de Miranda", de Reta dos Barreiros, distrito e município de Florianópolis.

**Designar:**

Artur Buzzi, ocupante do cargo da classe P, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado (Inspeção Escolar da 51ª Circunscrição, com sede na cidade de Itaipópolis), para ter exercício na 38ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Turvo, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Portarias de 7 de fevereiro de 1955**

**O SECRETÁRIO RESOLVE**

**Dispensar:**

Erotides de Sousa Damiani, da função de Servil, referência V, (Grupo

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Pauta para a sessão do dia 25 de fevereiro

Proc. 57 — Clas. 5ª — Recurso contra a diplomação dos candidatos a prefeito e vereadores à Câmara Municipal de Turvo, na 1ª Zona — Araranguá, Recorrente: União Democrática Nacional, Recorrida: a Junta Eleitoral da 1ª Zona, Relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda.

Secretaria do T.R.E., em Florianópolis, 17 de fevereiro de 1955.  
João Marçal, diretor substituto. (945)

Escolar "Barão do Rio Branco", da cidade de Urussanga).

Valério Souto Sobrinho, Professor diarista, da função de Professor de Educação Física das Escolas "Reunidas Rosa Torres de Miranda", de Retas dos Barreiros, distrito e município de Florianópolis.

**Conceder licença:**

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Delvina Boaro Teló, Zeladora referência V. (Grupo Escolar "Felisberto de Carvalho", da cidade de Palmitos), com 90 dias, com vencimento integral a contar de 9 de fevereiro de 1955.

**Portarias de 8 de fevereiro de 1955**

**O SECRETÁRIO RESOLVE**

**Designar:**

A professora Irmã Myriam Hansel, para reger uma seção (1 série), do Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Frei Rogério", da cidade de Itapiranga, com a gratificação mensal de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-007 do orçamento vigente, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

**Dispensar:**

Catrina Rocha, da função de Professor diarista (Escola isolada de "Visconde de Taunay", distrito de Morro da Fumaça, município de Urussanga).

Maria de Lourdes Ferreira Krauss, da função de Professor diarista (Escola isolada de "São Sebastião dos Ferreiros", distrito de Colônia Vieira, município de Canoinhas).

Irmã Zilda Schneider, da regência de uma seção (1 série) do Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Frei Rogério", da cidade de Itapiranga, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

A professora Lidia Back, da regência de 1 seção (3 séries), do Curso Normal Regional "Prof. Murilo Braga" da cidade de Itapiranga, a contar de 1º de março de 1955.

Nilza Serafim, da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Raimundo Corrêa", da cidade de Seára), a contar de 15 de dezembro de 1954.

Antônio Comin, da função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "José do Patrocínio", da vila de Sidarópolis, município de Urussanga).

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**Requerimentos despachados**

**25 DE JANEIRO**

Figueras S/A., Engenharia e Impropriação — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 925,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o Decreto n. 622, de 28-XI-938.

Fundação Sapé S/A — Pague-se idem, idem, a quantia de Cr\$ 3.042,00, idem, idem.

Domingos Reitz — Pague-se idem, idem, a quantia de Cr\$ 5.130,00, idem, idem.

Irmão Amim — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 603,00, idem, idem.

Irmãos Amin — Pague-se idem, idem, a quantia de Cr\$ 703,00, idem, idem.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

**Requerimentos despachados**

**DIAS 7-1-55, 9-2-55 e 10-2-55**

**Construções**

Oscar Honório da Silva — 329/55, Cali Cherem — 123/55, Osny Berreta — 1/55, Maja Rahming — 14/55, José Sátiro Machado — 3.408/55, João da Cruz Meire — 3.484/55, Ilton Calado Caldeira — 55/55, Izaura Viturina Silva — 353/55. Indeferido, à vista da Lei n. 107, de 9-11-55. Deve o interessado apresentar planta devidamente assinada por profissional legitimamente habilitado. Lucilla das Dores Andrade — 358/55. Indeferido, à vista da Lei n. 107, de 9-11-55. Deve o interessado apresentar planta devidamente assinada por profissional legitimamente habilitado.

**Transferências**

Odilon B. Vieira — 233/55, 228/55, 245/55, 249/55, João M. Pacheco Jr. — 235/55, Hercílio L. Filho — 252/55, 108/55, 254/55.

**Guia**

Hercílio L. Filho — 300/55.

**Bolsa escolar**

Maria Ventura de Souza — 206/55. Por indicação condicionando-se a bolsa a aprovação no exame observando a letra a do artigo 1º, da Lei n. 94 de 12-7-51. Quarte Silva — 345/55. Faça-se a indicação, condicionando-se a concessão da bolsa a aprovação nos termos da letra a do art. 1º, da Lei n. 94, de 12-7-51.

**Certidões**

Antônio Paschoal Apostolo — 339/55, Henrique Stodlecke — 293/55, Hercílio L. Filho — 362/55.

**Reconsideração do despacho**

Tom T. Wildt & Cia. — 399/55, João Roberto Sanford — 347/55. Aprovo o parecer do sr. Secretário desse conhecimento ao interesse aguardando oportunidade para o que requer.

**Pagamentos**

Oswaldo Climaco — 312/55, Jornal "O Estado" — 291/55, Oliveira Filho S. A. Comercial — 327/55, Pereira Oliveira & Cia. — 344/55.

**Reforma de prédio**

Dr. João Kalafatás — 3.355/54. Indeferido face a Lei que exige gabarito mínimo no local requerido.

**Licenças**

Cecília da Luz Costa — 325/55. Como requer, nos termos do laudo médico e de acordo com os 109, Item I, 112, 115, 120 e 127 da Lei 214 de 22-11-54. Maria de Lourdes Costa — 324/55. Como requer à vista do laudo médico e os termos do art. 130, da Lei n. 214, de 22-11-54.

**Subvenção**

Escola Técnica de Comércio Senna Pereira — 261/55. Concedo o auxílio de Cr\$ 10.000,00 por se tratar de estabelecimento de alto nível e ainda por se a única escola Técnica no bairro do Estreito.

**Salário-família**

Waldir Gomes — 368/55.

**Renovação do alvará**

Polidoro Ernani Santiago — 1.985/54. (534)

**DIAS 4, 7-2-1955**

**Habite-se**

Moellmann & Rau — 1.377/54, Gilberto da Fontoura Rey — 1186/54, 301/55, Avellino José Vieira — 144/55.

**Cemitério**

Jacob Vitali — 302/55.

**Pagamentos**

João Corrêa Filho — 305/55, Antônio Mendes de Souza — 308/55.

**Reformas**

Moellmann & Rau Ltda. — 143/55, Maria Luiza Vieira Moura — 191/55.

**Transferências**

João Machado Pacheco Jr. — 42/55, Odilon Bartolomeu Vieira — 244/55, Ademar Cardoso — 74/55.

**Construções**

Mário Abreu — 36/55, Alvim Miguel Martins — 211/55, Oscar Honório da Silva — 329/55, Saul Heleodoro Brinhosa — 62/55, Sebastião Ribeiro do Amaral — 219/55, Oscar Honório da Silva, Indeferido, nos termos da Lei n. 107, de 9-11-51. A construção deverá ser requerida juntamente com a apresentação de planta as-

**COMERCIO & INDUSTRIA SCHMITT S/A**

**CONVICAÇÃO**

Convidamos aos srs. acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléa geral ordinária na sede social, às 15 horas do dia 26 de fevereiro de 1955, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1) Exame, discussão e aprovação das contas da diretoria, do balanço geral e parecer do conselho fiscal.
- 2) Eleição da diretoria.
- 3) Eleição do conselho fiscal.
- 4) Assuntos da interêsse da sociedade.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos, a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 1955.

Arnoldo L. Schmitt, diretor-presidente. (3-1) (570)

assinada por profissional legalmente habilitado — 329/55.

**Guia**

Acelon Pacheco da Costa — 224/55.

**Salário-família**

Aleide Ferrari Kowalsky — 346/55.

**Licenças**

Armando Valério de Assis — 328/55, Maria de Lourdes Costa — 324/55, Cecília da Luz Costa — 325/55.

**Isenção imposto**

Sindicato dos Empregados do Comércio — 313/55.

**Desmembramento**

Maria Júlia da Silva — 146/55.

**Novo lançamento**

Artimír Triatenfllis — 274/55.

Pede seja beneficiado pela Lei n. 106, de 9-11-51.

Boaventura Francisco de Almeida — 65/55. (535)

**DIAS 9-2-55, 10-2-55 e 11-2-55**

**Construções**

José Elias — 3471/54, Carina Maria Dutra — 289/55, Oscar Régis — 310/55, Osvaldo Wollinge — 371/55, Indeferido à vista da Lei n. 107, deve o interessado apresentar planta devidamente assinada por profissional legalmente habilitado.

**Certidões**

João M. Pacheco Jr. — 111/55, Antônio Valério da Costa — 269/55.

**Pagamento**

João Batista Bonassil — 367/55.

**Aposentadorias**

Tito Coelho Pires — 315/55 — Como requer as vistas das informações e nos termos dos pareceres da Secretaria Geral. Honoraria Francisca da Silva — 276/55. Concedo aposentadoria requerida face ao laudo médico.

**Transferências**

Feliciano Martinho Vieira — 349/55, José Ferreira da Silva — 207/55, Odilon B. Vieira — 265/55, 243/55, 240/55.

**Habite-se**

Cid Rocha Amaral — 182/55. Solicita benefícios da Lei n. 106, de 6-11-51. José João dos Santos — 222/55.

**Consertos no prédio**

Miriam D'Eça Neves — 317/55.

**Desmembramento**

Dionísio Antônio Viríssimo — 319/55

**Bolsa escolar**

Lulz David Alves — 375/55. Concedo a bolsa nos termos da Lei 94, de 12-7-51, e à vista dos documentos apresentados, promovendo-se os atos necessários. Domingos Firminio Ramos — 342/55, Osvaldo Guimarães — 372/55. Concedo a bolsa nos termos da Lei 94, de 12-7-51, e à vista dos documentos apresentados, promovendo-se os atos necessários. Gregório Henrique da Conceição — 387/55. Como pede condicionando-se a bolsa ao estabelecido da Lei 94, de 12-7-51.

(536)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**Seção de Santa Catarina**

**Edital n. 25**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição provisória no quadro de Advogados, o bacharel Maria de Nazareth de Moura Ferro.

Qualquer membro da Ordem ou interessado, poderá representar documentadamente contra o candidato à inscrição, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação deste edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 1955.  
Elpidio Barbosa, 1º secretário. (567)

**Edital n. 26**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição no quadro de Solicitadores, o acadêmico Lado Bráulio Leite.

Qualquer membro da Ordem ou interessado, poderá representar documentadamente contra o candidato à inscrição, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação deste edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 1955.  
Elpidio Barbosa, 1º secretário. (568)

**Edital n. 27**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, faz saber, para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição definitiva no quadro de Advogados, o bacharel Carlos Armando d'Avila dos Santos.

Qualquer membro da Ordem ou interessado, poderá representar documentadamente contra o candidato à inscrição, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação deste edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 1955.  
Elpidio Barbosa, 1º secretário. (569)

**REGISTRO CIVIL**

**Edital**

Faço saber que pretendem casar: Hélio Campos e Marta Hostin, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta capital. Ele, aeroviário, nascido nesta capital, filho de Euzébio de Campos e Maria Nemy de Campos. Ela, doméstica, nascida no município de Gaspar, filha de Aninha Hostin.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei, Florianópolis, 15 de fevereiro de 1955.

Maria de Lourdes Caldas, escrevente juramentada, no impedimento ocasional do oficial. (571)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar: Hélio Prazeres e Dalva Telemberg, solteiros, naturais deste Estado, nascidos, domiciliados e residentes nesta capital. Ele, comerciante, filho de Francisco Manoel dos Prazeres e Onélia Cunha Prazeres. Ela, filha de Teodoro Telemberg e Judite Marques Telemberg.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei, Florianópolis, 17 de fevereiro de 1955.

Fernando Campos de Faria, oficial. (572)

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU**

**Edital de citação**

O doutor Marcílio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Arno Mantau, que por parte da Oficina Artie Ltda., foi dirigida a este Juízo a petição que segue transcrita: Petição inicial: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, Oficina Artie Ltda., firma estabelecida nesta cidade de Blumenau, à rua 7 de Setembro, 472, por seu bastante procurador, infra firmado, ut procuração anexa (doc. n. 1), vem, muito respeitosamente, à presença de v. excia., expôr e requerer o seguinte: 1) Que é credora de Arno Mantau, da importância de Cr\$ 7.128,00, por via de duplicata devidamente aceita e já vendida; 2) que, apesar dos esforços da suplicante, até a presente data, não satisfaz o devedor amigavelmente, seu débito; 3) para o fim de compelir dito devedor a efetuar o pagamento a que se obrigou quer a peticionária promover a competente ação executiva, modo por que requer v. excia., se digne mandar expedir contra Arno Mantau, brasileiro, motorista, residente em Itoupava Central (Tatutiba III), mandado executivo, para que pague a importância devida, no prazo legal, e, não o fazendo, se proceda à penhora em tantos bens seus quantos bastem para a solução do débito, custas, juros avançados, juros de mora e honorários de advogado, ficando citado, bem como sua mulher, se casado for, para contestar, querendo, a ação no prazo legal e para todos os seus demais termos até final, pena de revelia. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos. Dá-se à causa para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 7.200,00. Nestes termos E. M. D. Blumenau, 7 de dezembro de 1954. (as.) p. p. João de Borba. (Sobre uma estampilha estadual no valor de Cr\$ 2,00 e mais a taxa de saúde)". Petição de fls. 14: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, Oficinas Artie Ltda., estabelecida nesta cidade, à rua 7 de Setembro, n. 472, por seu advogado que esta subscreve, vem, muito respeitosamente expôr e, afinal requerer a v. excia., o seguinte: 1) Que, sendo credora do sr. Arno Mantau, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, no lugar denominado Tatutiba III, em Itoupava Norte, da importância de sete mil cento e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 7.128,00), correspondente a uma duplicata já vendida, propôs contra o mesmo devedor, a 7 de dezembro do ano de 1954, a competente ação executiva, nos termos do artigo 298, n. XII, do Código de Processo Civil; 2) que, entretanto, sabendo por terceiros da ação que contra ele propusera a peticionária, empregou todos os meios para burlar a ação da justiça, fugindo à intimação do sr. oficial de Justiça da comarca, conforme se deduz, claramente, da certidão por este inclusa aos autos da referida ação executiva; 3) que, não bastasse esse fato, denunciador das verdadeiras intenções do devedor, ou seja, de fugir ao cumprimento de uma obrigação assumida, teve, a suplicante conhecimento que o executado Arno Mantau, por interpostas pessoas, tem procurado transferir um imóvel que possui no distrito de Rio do Teste, transcrito no livro n. 3-B, sob n. 4.432, a fls. 215, no cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da comarca, tentando, assim, lesar, fraudulentamente, a suplicante em seus direitos; 4) que, a citação do réu por edital, nesta data requerida, se bem que providência necessária ao prosseguimento da execução proposta, não previne, contudo, os direitos da peticionária, possibilitando, ainda, ao executado a prática de atos capazes de causar lesões, de difícil e incerta reparação, ao direito da suplicante. Ante o exposto, requer a v. excia., de conformidade com os artigos 675, n. II, e 683 do Código de Processo Civil, se digne mandar expedir sem pré-

via audiência do devedor, mandado de arresto em tantos bens penhoráveis do suplicado, quantos sejam necessários para a garantia da dívida. Nestes termos, p. deferimento. Blumenau, 26 de janeiro de 1955. (as.) p. p. Waldir Campos. (Sobre uma estampilha estadual no valor de Cr\$ 2,00 e mais a taxa de saúde)". Petição de fls. 15: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, Oficina Artie Ltda., autora da ação executiva contra o sr. Arno Mantau, vem, muito respeitosamente, por seu advogado abaixo assinado, requerer a v. excia. a citação do devedor, por edital, já que o mesmo, esquivando-se à intimação do sr. oficial de Justiça da comarca, conforme se deduz da certidão anexa aos autos do processo, se encontra em lugar incerto e ignorado. Nestes termos, p. deferimento. Blumenau, 25 de janeiro de 1955. (as.) p. p. Waldir Campos. (Sobre uma estampilha estadual no valor de Cr\$ 2,00 e mais a taxa de saúde)". Auto de arresto e depósito: "Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, onde nós oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado em nosso poder, expedido por determinação do MM. juiz da primeira Vara desta comarca, consoante a ação na qual são requerentes Oficina Artie Ltda, por intermédio de seu procurador judicial e é requerido Arno Mantau, procedemos o arresto no seguinte bem: de propriedade do mesmo para garantia do principal, honorários advocatícios e demais acessórios solicitados na petição ajuizada, a saber: Um (1) terreno situado na sede do distrito do Rio do Teste, desta comarca de Blumenau, contendo o área de duzentos metros quadrados (200 m2), limitando-se pela frente com a estrada pública, isto é estrada geral, nos fundos com a mesma largura, com quem de direito, de um lado com 20 metros com terras de Luiz Karaten; e, de outro lado, com igual extensão com as de propriedade de Willi Germano Hass, sem benfeitorias. Terreno este devidamente registrado no cartório imobiliário do segundo ofício, a cargo do serventuário Oswaldo G. Nóbrega, no livro 3-B, sob número 4.432, (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois) a fls. 215. A seguir foi dito imóvel depositado sob a guarda e responsabilidade do depositário público, Edgar Schneider, na forma e sob as penas da lei, até posteriores deliberações deste Juízo. Eu, Agobar Branco, oficial de Justiça, que, datilografei este auto, subscrevi e assino, juntamente com o oficial Cláudio Campos e, o depositário, depois de lido e achado conforme. Damos fé. Blumenau, em 2 de fevereiro de 1955. Os oficiais de Justiça. (ass.) Agobar Branco, Cláudio Campos. O Dep. Público. (as.) Edgar Schneider". Despacho: "Cite-se o réu, e se casado for, sua mulher, por edital, com o prazo de trinta dias. Em 7-2-55, (as.) Marcílio Medeiros". Em virtude do deferimento foi expedido o presente dital, com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citado Arno Mantau, para que, dentro de vinte e quatro horas após o decurso do prazo concedido, contado da data da primeira publicação, pague a importância de Cr\$ 7.128,00, sob pena de ser o referido arresto transformado em penhora, caso não nomear bens, para o pagamento do principal, juros de mora, honorários de advogado e custas até final da execução, ficando citado, bem como sua mulher, se casado for, para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Paulo Klöpfel, escrivão interino do Cível, o escrevi, Blumenau, em 8 de fevereiro de 1955. (as.) Marcílio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara, Selado com uma estampilha estadual no valor de Cr\$ 2,00 e mais a taxa de saúde. Confere com o original afixado no lugar do costume, do que dou fé, Blumenau, em 8 de fevereiro de 1955. O escrivão interino; Paulo Klöpfel.

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE LAJES**

**Edital de citação**

O doutor Aristeu Rui de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da Segunda Vara, em exercício na Primeira Vara, desta comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo mesmo, cita-se a Genipe Moreira Branco, para, no prazo de vinte quatro (24) horas, a partir do término do prazo deste edital, contado da publicação no "Diário Oficial do Estado", pagar a quantia de treze mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 13.566,70), sob pena de penhora, em consequência da ação executiva que, por este Juízo e Cartório de Escrivão que este subscreve, lhe move a firma "Comércio e Indústria Germano Stein S. A.", nos termos da petição adiante transcrita. Petição inicial de fls. 2/3: Exmo. sr. dr. juiz de direito da Primeira Vara. Comércio e Indústria Germano Stein S. A., sociedade mercantil com sede e foro na cidade de Joinville, deste Estado, respeitosamente vem, por seu procurador infra-assinado (doc. n. 1), expôr e requerer a v. excia., o seguinte: I — que em virtude de vendas de mercadorias feitas em agosto do ano passado ao sr. Genipe Moreira Branco, tornou-se a suplicante credora do mesmo da quantia de Cr\$ 31.316,00; II — que desta importância foram, então, emitidas duas duplicatas: uma no valor de Cr\$ 21.370,00, vencível em 14/10/53, e outra, no valor de Cr\$ 9.946,00, vencível em 24-10-53, cujos títulos foram devidamente aceitos pelo devedor (docs. 2 e 3); III — que não obstante vencidas essas obrigações, não satisfaz o devedor os pagamentos a que estava obrigado, tendo apenas em fevereiro do corrente ano, pago a quantia de Cr\$ 17.749,30, por conta da duplicata de maior valor; IV — que com tal pagamento, ficou o aludido senhor a dever à suplicante a importância de Cr\$ 13.566,70 (treze mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos); V — que apesar dos esforços da suplicante, todavia, nada pagou o devedor até a presente data; VI — que assim sendo, e com o fito de compeli-lo a efetuar o restante do pagamento a que está obrigado, no valor de Cr\$ 13.566,70, quer a suplicante contra ele propôr a competente ação executiva, com fundamento no n. XIV do artigo 298 do Código de Processo Civil. Pelo que, juntando os títulos comprobatórios do débito, devidamente protestados (docs. 2A e 2B), requer se digne v. excia. mandar expedir mandado executivo contra o aludido devedor sr. Genipe Moreira Branco, brasileiro, desquitado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, para que, no prazo de 24 horas, pague a importância devida, acrescida dos juros, honorários de advogado na base de 20% e custas; e, não o fazendo, se proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para os mencionados pagamentos, ficando desde logo citado para, no prazo legal, contestar a presente ação, bem como para todos os seus demais termos e atos, até final, pena de revelia. Propõe-se provar o alegado, com documentos, testemunhas, exames, perícias, precatórias e depoimento pessoal do réu, pena de confissão. Dá à causa o valor Cr\$ 13.600,00 para os efeitos da taxa judiciária. Termos em que, a. esta com os inclusos documentos, P. deferimento (sobre os selos de petição). Lajes, 29 de novembro de 1954. (as.) p. p. Hélio Ramos Vieira, advogado inscrito sob n. 297, com escritório à rua 15 de Novembro n. 33, 1º andar". Despacho: "A. Como requer. Lajes, 29-11-54. (as.) B. Costa". Petição de fls. 14: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da Primeira Vara. Comércio e Indústria Germano Stein S. A., por seu procurador, nos autos da ação executiva cambial movida contra Genipe Moreira Branco, respeitosamente vem, face à informação do sr. oficial de Jus-

**COMPANHIA FABRIL LEPPER**

**Convocação para assembléia geral ordinária**

São convidados os srs. acionistas da Companhia Fabril Lepper, para a assembléia geral ordinária, que terá lugar na sede desta sociedade, às 10 horas do dia 22 de março do corrente ano, obedecendo a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Leitura, exame, discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral e contas de administração, referentes ao ano de 1954.

2º — Eleição do novo conselho fiscal.

3º — Assuntos de interesse social.

**Aviso aos senhores acionistas**

Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas desta sociedade, que os documentos referidos no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, encontram-se à disposição na sede desta sociedade.

Joinville, 15 de fevereiro de 1955.

Otto Eduardo Lepper, diretor-presidente.

João Th. Meinert, diretor-gerente.

João Paruck Jr., diretor-gerente.

(3-1) (558)

**INDUSTRIA E COMÉRCIO WILLY HERING S. A.**

**Assembléia geral ordinária**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro p. futuro, às 14 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1) Aprovação do balanço e demais documentos referentes ao exercício de 1954;

2) Eleição do Conselho Fiscal;

3) Assuntos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos srs. acionistas desta sociedade na sede social; os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Matador, 18 de janeiro de 1955.

Arthur Hering, diretor.

(3-3) (335)

**RETIFICAÇÃO**

**FIACAO SÃO BENTO S. A.**

Balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1954

**Passivo**

Onde se lê: ... Fundos de reserva e provisões ... Cr\$ 22.458.462,90 ... leia-se: Fundos de reserva e provisões ... Cr\$ 2.458.462,90.

tiça de que o devedor ausentou-se para lugar incerto e não sabido, requer seja o mesmo citado por editais, na forma da Lei. Termos em que, j. esta aos autos, p. deferimento. (Sobre os selos legais de petição). Lajes, 18 de janeiro de 1955. (as.) p. p. Hélio Ramos Vieira". Despacho: "J. Como requer, expedindo-se edital de citação, com o prazo de 30 dias, para publicação na imprensa oficial e local. Lajes, 19 de janeiro de 1955. (as.) Schiefler, juiz de direito". Em virtude do que, passou-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, por meio do qual cita-se o senhor Genipe Moreira Branco, na forma e para os fins constantes das petições e despachos acima transcritos. Este edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, nos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível da 1ª Vara, o datilografei, subscrevi e também assino. Selos final. (as.) Aristeu Rui de Gouvêa Schiefler, juiz de direito da 2ª Vara, em exercício na 1ª. Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível. (519)

# EMPRESA LUZ E FORÇA ARNALDO S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:  
Em cumprimento ao que estabelecem os nossos estatutos sociais, temos a grata satisfação de apresentar-vos o nosso balanço anual, o qual vem espelhando com fidelidade a situação da nossa empresa.

Qualquer esclarecimento que por ventura julgardes necessário, queiram por obséquio manifestá-lo com sinceridade, a fim de que tenhamos a oportunidade de pormenorizar, tudo quanto nos for solicitado.

Desejamos outrossim, valer-nos deste ensejo, para agradecer aos nossos acionistas, aos senhores membros do conselho fiscal, aos nossos funcionários, a todos em fim que durante o exercício, nos emprestaram a sua colaboração, os nossos sinceros agradecimentos.

Dr. Theobaldo Veiga Picanço, diretor-presidente.

Francisco Ernesto Nesello, diretor-gerente.

Adalberto Kurt Glück, diretor-técnico.

### DEMONSTRATIVO DO ATIVO E PASSIVO

#### A T I V O

<b>Instalação de produção</b>			
20.10	Terenos e servidões .....	43.703,00	
20.11	Estrutura e outras benfeitorias ..	130.000,00	
20.12	Reserv. barragem e adutoras .....	756.580,80	
20.13	Turbinas e geradores .....	1.237.747,60	
20.15	Diversos equipts. da usina .....	11.139,90	2.179.171,30
<b>Instalação de transmissão</b>			
20.42	Estrutura da Estação .....	88.356,90	
20.44	Postes, torres e acessórios .....	82.668,80	
20.46	Condutores aéreos .....	60.000,00	231.025,70
<b>Instalação de distribuição</b>			
20.54	Postes, torres e acessórios .....	119.830,40	
20.55	Condutores aéreos .....	236.335,80	
20.58	Transformadores .....	319.873,90	
20.61	Medidores .....	269.981,10	946.021,20
<b>Instalação em geral</b>			
20.72	Mob. e equipamento de escritório ..	27.802,80	
20.73	Equipamento de transporte .....	180.600,00	
20.77	Equipamento de comunicação .....	2.952,00	211.354,80
<b>Realizável a longo prazo</b>			
66	Capital a realizar .....	40.000,00	
68	Títulos de renda .....	2.000,00	
69	Mercadorias compradas .....	531.700,80	
70	Obrigações de guerra .....	3.700,00	
71	Prefeitura Municipal de Joaçaba ..	1.000,00	578.400,80
<b>Outras propriedades</b>			
28.0	Edifício da sede .....	460.576,90	
28.01	Imóvel do edifício .....	50.000,00	510.576,90
<b>Disponível</b>			
40	Caixa .....	—	119.115,40
<b>Realizável a curto prazo</b>			
60	Contas a receber .....	—	43.488,40
<b>Diversos</b>			
80.73.3	Indenizações, perdas e danos ....	—	2.861,00
56	Banco do Brasil S. A. c/caução de consumidores .....	—	63.082,00
			<b>Cr\$ 4.885.097,50</b>

#### P A S S I V O

<b>Capital</b>			
10.0	Ações ordinárias .....	2.290.000,00	
10.1	Ações preferenciais .....	610.000,00	2.900.000,00
<b>Reservas</b>			
11.0	Reserva para deprec. das instalações .....	241.729,10	
11.2	Reserva para estabilização .....	172.658,80	
11.9	Outras reservas .....	263.393,50	677.781,40
<b>Deduções à renda líquida</b>			
90.3	Depreciação s/material de prod., transm. e distribuição de energia elétrica .....	290.015,80	
90.4	Depreciação s/equipamento de transporte .....	9.030,00	299.045,80
<b>Exigível a curto prazo</b>			
30	Contas a pagar .....	491.974,90	
80.72.6	Impostos federais .....	79.414,40	
39	Acionistas .....	8.199,00	
34	Dividendos declarados .....	286.000,00	
81.06	Percentagens e gratificação da diretoria .....	79.600,00	945.188,30
<b>Pendente de compensação</b>			
55	Depósito de consumidores .....	—	63.082,00
			<b>Cr\$ 4.885.097,50</b>

### DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954

<b>DIVERSOS A LUCROS E PERDAS</b>			
<b>Contas de receita — Cód. 70</b>			
70.02	Resid. Ind. e Com. Med. taxa fixa — Transferido para efeito de balanço .....	—	983.247,50

<b>Poderes públicos</b>			
70.40	Fornecimento a medidor — Transferido para efeito de balanço .....	10.512,00	
70.42	Iluminação pública — Transferido para efeito de balanço .....	67.141,10	77.653,10
<b>RECEITA EXTRANHA À EX-PLORAÇÃO</b>			
<b>Receita patrimonial — Cód. 71.0</b>			
71.00	Aluguéis — Transferido para efeito de balanço .....	44.300,00	
71.02	Juros e descontos recebidos — Transferido para efeito de balanço .....	25.817,20	70.117,20
<b>Realizável a longo prazo — Cód. 69</b>			
69	Mercadorias compradas — Valor do inventário em 31-12-54 .....	531.700,80	
	menos o saldo devedor desta conta em 21-12-1954 .....	14.256,90	517.443,90
			<b>Cr\$ 1.648.761,70</b>

#### LUCROS E PERDAS A DIVERSOS

<b>Despesas de produção — Cód. 80.0</b>			
80.00.1	Mão de obra da usina — Transferido para efeito de balanço .....	57.844,40	
80.00.11	Fornecimento e despesas — Transferido para efeito de balanço .....	1.677,50	
80.01.11	Reserv. barragem e adutoras — Transferido para efeito de balanço .....	36.834,20	96.356,10
<b>Despesas de distribuição — Cód. 80.5</b>			
80.50.1	Pessoal, material e serviço — Transferido para efeito de balanço .....	—	80.743,10
<b>Administração geral — Cód. 80.7</b>			
80.70	Pessoal e escritório — Transferido para efeito de balanço .....	—	302.279,20
<b>Diversos</b>			
80.71.3	Conserv. propriedade em geral — Transferido para efeito de balanço .....	33.346,60	
80.72.2	Seguros — Transferido para efeito de balanço .....	10.660,80	
80.72.4	Previdência social — Transferido para efeito de balanço .....	26.776,00	
80.72.5	Outras despesas gerais — Transferido para efeito de balanço .....	10.709,80	
80.72.6	Impostos federais — Transferido para efeito de balanço .....	2.350,00	
80.72.8	Impostos municipais — Transferido para efeito de balanço .....	10.723,60	
80.72.9	Selos mercantis — Transferido para efeito de balanço .....	30.106,50	
80.72.10	Selos federais — Transferido para efeito de balanço .....	9.595,50	
80.72.11	Portes e telegramas — Transferido para efeito de balanço .....	593,90	
80.72.12	Revistas e jornais — Transferido para efeito de balanço .....	300,00	
80.72.13	Contribuições e donativos — Transferido para efeito de balanço .....	2.863,00	
80.72.14	Despesas mercantis — Transferido para efeito de balanço .....	25.305,60	
80.72.15	Fretes e carretos — Transferido para efeito de balanço .....	2.806,00	
80.72.16	Despesas de viagem — Transferido para efeito de balanço .....	18.272,70	
80.72.17	Impressos e papéis — Transferido para efeito de balanço .....	5.621,00	
80.72.18	Imprensa e propaganda — Transferido para efeito de balanço .....	4.782,50	
80.72.19	Imp. federais — Retidos na fonte — Transferido para efeito de balanço .....	163.530,00	
81.02	Juros e descontos concedidos — Transferido para efeito de balanço .....	16.807,80	
81.04	Gratificações — Transferido para efeito de balanço .....	30.500,00	
81.05	Férias — Transferido para efeito de balanço .....	6.650,00	
81.06	Perc. e gratificação da diretoria — Transferido para efeito de balanço .....	79.600,00	
80.71.3	Despesas de escritório — Transferido para efeito de balanço .....	1.529,40	
90	Lucros e perdas — Transferido para efeito de balanço .....	23.200,00	516.630,70
<b>Deduções à renda líquida</b>			
90.3	Depreciação s/material de prod., transmissão e distr. de energia elétrica — 4% s/ Cr\$ 3.343.270,00 ..	133.730,80	
90.4	Depreciação s/equipamento de transp. — 5% s/ Cr\$ 180.600,00 ..	9.030,00	142.760,80
<b>Outras despesas de produção</b>			
80.3	Energia comprada — Transferido para efeito de balanço .....	—	99.715,00
11.2	Reserva para estabilização — Transferido para efeito de balanço .....	20.508,80	
11.9	Outras reservas — Transferido para efeito de balanço .....	24.253,60	
71.01	Dividendos declarados — Transferido para efeito de balanço .....	286.000,00	330.762,40
80.72.6	Imposto sobre a renda — Transferido para efeito de balanço .....	69.056,00	

**INDÚSTRIAS DE MADEIRAS RIO VERMELHO S/A.**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**Senhores acionistas:**  
Temos a satisfação de apresentar o balanço geral e conta de lucros e perdas, encerrado em 31 de dezembro de 1954, o qual bem demonstra a situação desta sociedade.

Permanecemos, entretanto, ao dispor dos senhores acionistas, para os esclarecimentos que eventualmente julgarem necessários.  
São Bento do Sul, 22 de janeiro de 1955.

**Henrique Schwarz**, diretor-presidente.  
**Alexandre Buchemann**, diretor-comercial.  
**Francisco Roesler**, diretor-técnico.

**BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954**

**A T I V O**

<b>Imobilizado e estável</b>			
Terrenos .....	77.423,40		
Prédios .....	67.321,60		
Casas operários .....	43.980,50		
Máquinas e instalações .....	616.794,70		
Barragem e canal .....	220.000,00		
Ferramentas e utensílios da fábrica .....	5.280,10		
Reflorestamento .....	76.544,50		
Móveis e utensílios .....	3.856,00		
Estradas .....	13.001,10		
Veículos .....	138.400,00	1.262.601,90	
<b>Disponível</b>			
Caixas e Bancos .....		85.801,60	
<b>Realizável a curto e longo prazo</b>			
Matéria prima, produtos prontos e em vias de fabricação .....			
	230.456,00		
Correntistas — devedores .....	179.500,20		
Fornecedores — devedores .....	290.274,70		
Freguêses — devedores .....	86.820,00		
Material de conservação, etc. ....	69.186,00		556.236,90
<b>Compensação</b>			
Ações caucionadas .....	60.000,00		
Endossos .....	86.820,00	146.820,00	
		<b>Cr\$ 2.351.460,40</b>	

**P A S S I V O**

<b>Não exigível</b>			
Capital .....	1.300.000,00		
Depreciações .....	552.804,30		
Fundo de reserva legal .....	39.048,50		
Fundo de reserva especial .....	44.640,20	1.936.493,00	
<b>Exigível a curto e longo prazo</b>			
Bancos — credores .....	3.221,90		
Correntistas — credores .....	42.738,00		
Fornecedores — credores .....	26.707,40		
Freguêses — credores .....	477,10		
Dividendos a pagar .....	195.000,00	268.147,40	
<b>Compensação</b>			
Caução da diretoria .....	60.000,00		
Carteira de cobrança .....	86.820,00	146.820,00	
		<b>Cr\$ 2.351.460,40</b>	

São Bento do Sul, 31 de dezembro de 1954.

**Henrique Schwarz**, diretor-presidente.  
**Alexandre Buchemann**, diretor-comercial.  
**Francisco Roesler**, diretor-técnico.  
**Afonso Husmann**, guarda-livros, registro CRC 359.

80.726 Quota adicional — Transferido para efeito de balanço .....	10.553,40	79.414,40
		<b>Cr\$ 1.648.761,70</b>

Joaquima, 31 de dezembro de 1954.

**Dr. Theobaldo Veiga Franco**, diretor-presidente.  
**Francisco Ernesto Nesello**, diretor-gerente.  
**Adalberto Kurt Glick**, diretor-técnico.  
**Octávio Luiz de Mello**, guarda-livros, reg. no CRC de Florianópolis, sob o n. 0599 e 50.218.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Empresa L. de Força Arnaldo S. A., com sede nesta cidade de Joaçaba, tendo precedido a um minucioso exame dos livros e documentos de que se compõe o presente balanço e, recebidas todas as explicações solicitadas, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela assembléia.

Joaquima, 31 de dezembro de 1954.

**Valentim Kuehn**  
**Albino Sganzerla**

(488)

**INDUSTRIAL E MERCANTIL "IPIRA" S. A.**

**Assembléia geral ordinária**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sede social da Industrial e Mercantil Ipira S. A., reuniram-se os acionistas em assembléia geral ordinária, representando número legal, conforme se verificou ao livro de presença de acionistas.

Foi aclamado o acionista sr. Hans A. Seckelmann, para presidir esta assembléia, tendo convidado e empossado a mim Dirceu Carlos Ribeiro, para servir de secretário, constituída assim a mesa, e podendo funcionar legalmente esta assembléia, o sr. presidente deu por iniciados os trabalhos, determinando a leitura dos editais publicados no Diário Oficial do Estado sob ns. 5.277, 5.278 e 5.279, dos dias vinte, vinte um e vinte e dois de dezembro p.p. sendo as publicações do seguinte teor: e no jornal Voz de Condição n. 52 de 25-12-54.

**Convocação**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléia geral ordinária, realizar-se no dia 23 de janeiro de 1955, as 9 horas, na sede social, a rua 1ª de Maio, 122, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem de dia**

- 1 — Leitura, discussão e aprovação do balanço, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de outubro de 1954;
- 2 — eleição do conselho fiscal;
- 3 — assuntos diversos de interesse da sociedade.

Piratuba, 14 de dezembro de 1954.  
**Hans A. Seckelmann**, José Vescovi.  
Em seguida foi lido o balanço, conta de lucros e perdas, e relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. Foi pelo sr. presidente pedida a aprovação do 1º item, o qual foi aprovado por unanimidade. Passando-se ao segundo item; por proposta do acionista

sr. Lothar Hack, foram indicados os senhores, Edmundo Fredolino Gehring, Ruben Feiten e Dirceu Carlos Elbeiro, para membros efetivos do conselho fiscal, e para suplentes os senhores, Leopoldo Eitelwein, Oscar Edmundo Freitag e Henrique Gewehr os membros acima foram aclamados por unanimidade. Passando-se ao 3º item, que versava sobre assuntos diversos: Os honorários do conselho fiscal foram fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por cada sessão. Em seguida o sr. presidente, propôs a distribuição dos dividendos, tendo sido aprovado por unanimidade a data de 31 de março do corrente para se proceder a distribuição. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, deu-se por encerrada a presente ata que lida perante os presentes, vai por todos assinada, comigo secretário que a escrevi e assino. (as.) Dirceu Carlos Ribeiro, secretário, H. A. Seckelmann, diretor, José Vescovi, diretor, F. Gehring, Lothar W. Hack, Ruben Feiten, Wasyl Kulesza, Angelo Gnoatto, por José Dias, Angelo Gnoatto, Dionísio Slongo, por viúva Benjamim Dal Prá, Avelino Dal Prá, Carlos Pparetto, Angelo Gregório, Carlos G. Hachamann, Arthur E. Konrad, Antônio Besegato, Antônio Miola, Henrique Horn, Leopoldo Eitelwein, Henrique Gewehr, Max H. Franke, Adolfo Jacob Laske, Arthur Brandt, Theobaldo Schaeffer, Oscar E. Freitag, Arseno E. Freitag, Hugo A. Freitag, Willibaldo Wolfart, Arnildo Freitag, Leopoldo Ko. Freitag. É cópia fiel da ata constante no livro próprio à fls. 32 a 33. Eu, Dirceu Carlos Ribeiro, secretário, extraí a presente cópia e conferi.

N. 8.483 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de fevereiro de 1955.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.  
A primeira via é igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 10 de fevereiro de 1955.

**Eduardo Nicolich**, secretário.

(557)

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"**

	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
Dezembro 31 — Transf. mercadorias c/balanço .....		1.163.791,10
Dezembro 31 — Transf. despesas gerais c/balanço .....	820.876,00	
Dezembro 31 — 10% depr. s/máquinas e instalações .....	61.016,30	
Dezembro 31 — 10% depr. s/barragem e canal .....	22.000,00	
Dezembro 31 — 10% depr. s/ferramentas .....	500,00	
Dezembro 31 — 10% depr. s/móveis e utensílios .....	385,00	
Dezembro 31 — 20% depr. s/veículos .....	16.100,00	
Dezembro 31 — 5% p/ o fundo de reserva legal .....	12.153,20	
Dezembro 31 — Transf. p/ fundo de reserva especial .....	35.760,60	
Dezembro 31 — Transf. p/ dividendos a pagar .....	195.000,00	
		<b>Cr\$ 1.163.791,10</b>
		<b>1.163.791,10</b>

São Bento do Sul, 31 de dezembro de 1954

**Henrique Schwarz**, diretor-presidente.  
**Alexandre Buchemann**, diretor-comercial.  
**Francisco Roesler**, diretor-técnico.  
**Afonso Husmann**, guarda-livros, registro CRC 359.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do conselho fiscal abaixo-assinados, tendo examinado devidamente o relatório da diretoria, demonstração da conta lucros e perdas, balanço e demais documentos referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1954, depois de constatarem em tudo a mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que os referidos documentos merecem ser aprovados pela próxima assembléia geral ordinária e bem assim todos os atos da diretoria referente ao exercício de 1954.

São Bento do Sul, 27 de janeiro de 1955.

**Octávio Mala**  
**Lino Zschoerper**  
**Paulo Boehm**

(481)

**COOP. MADREIRA SANTO AMARO — IND. COM. — "CIAMA"**

Assembleia geral ordinária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os srs. acionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinária, a realizar-se a 26 de março p. vindouro, às 14 horas, na sede social, nesta cidade de Sto. Amaro da Imperatriz, à Estrada Geral, s/n., a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1954.
- 2º — Assuntos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de fevereiro de 1955.

Milton Fetz, diretor-superintendente,  
Muriel Rodrigues, diretor-gerente.  
(3-3) (496)

**CASA DO AMERICANO S/A**

**MERCADO DE AUTOMÓVEIS**

**Aviso**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade que se acham à sua disposição, na sede social, situada à rua 7 de Setembro n. 483, os documentos de que trata o art. 99, do decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1954. Blumenau, 8 de fevereiro de 1955.

Alfred Freshel, diretor-presidente.  
(3-3) (507)

**EMPRESA DE ELETRICIDADE ALEXANDRE SCHLEMM S/A**

**Assembleia geral extraordinária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta Empresa para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 12 de março de 1955, às 16 horas na sede social à rua Prudente de Moraes n. 278, em Porto União, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Proposta da diretoria para aumento do capital social e modificação do artigo 4º dos Estatutos Sociais, com parecer favorável do conselho fiscal;
- 2º — Renúncia do diretor vice-presidente;
- 3º — Assuntos de interesse social.

Porto União, 12 de fevereiro de 1955.  
Peter Julius Gofferje, diretor-presidente.

Alexandre Carlos Schlemm, diretor-gerente.  
(3-3) (504)

**CARLOS HOEPCKE S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, comunica-se que estão à disposição dos srs. acionistas, na sede social, à rua Conselheiro Mafra, n. 30, nesta Capital, os documentos constantes das letras a, b, e c, do mencionado art. 99.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 1955.  
Azeon Bário de Sousa, diretor-presidente.  
(3-3) (479)

**INDÚSTRIA GRAFICA SANTA CATARINA S. A.**

Assembleia geral ordinária

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas, para comparecerem à assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 1955, às 15 horas, em sua sede social sita à Alameda Rio Branco, 865, nesta cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Apresentação, discussão e aprovação do relatório, balanço geral, conta de "Lucros e perdas", e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1954.
- 2º — Eleição do conselho fiscal, membros efetivos e suplentes, bem como fixação de sua remuneração.
- 3º — Assuntos de interesse social.

Blumenau, 29 de janeiro de 1955.  
Wilson Miguéis Praun, diretor-presidente.

**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta sociedade, sito à Alameda Rio Branco, 865, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 29 de janeiro de 1955.  
Wilson Miguéis Praun, diretor-presidente.  
(3-3) (497)

**UNIAO COMERCIAL RIOSULENSE S. A.**

**Convocação**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Aristiliano Ramos n. 369, às 10 horas, no dia 27 de março do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 2º — Relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de "Lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1954;
- 3º — Eleição da diretoria;
- 4º — Eleição dos membros do conselho fiscal e de seus suplentes para o ano em curso, e
- 5º — Assuntos de interesse social.

**Aviso**

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade anônima, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1954.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 1955.  
Hildefonso Pamplona, diretor-presidente,  
Genésio José Pamplona, diretor-gerente,  
(3-3) (501)

**FECLARIA SALTO PILÃO S/A**

**Assembleia geral ordinária**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 5 de março p. futuro, pelas 9 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Exame, discussão e aprovação do balanço, demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal.
- 2º — Eleição da diretoria.
- 3º — Assuntos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rischuelo, 25 de janeiro de 1955.  
Gerhard Jacobsen, diretor-presidente.  
(3-3) (500)

**FABRICA DE RENDAS E BORDADOS HOEPCKE S. A.**

**CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, comunica-se que estão à disposição dos srs. acionistas, na sede social, à rua Felipe Schmidt, nesta capital, os documentos constantes das letras a, b, e c, do mencionado art. 99.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 1955.

Audolfo Scheidemantel, diretor-presidente.  
(3-3) (478)

**SOCIEDADE UNIAO COLONIAL S. A.**

**Convocação para assembleia geral ordinária**

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas desta sociedade para que compareçam à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de março de 1955, às nove horas (9), no salão desta sociedade, em Forquilha, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Exame, discussão e aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas e demais documentos correspondentes ao ano findo.
- 2º — Eleição do conselho fiscal e dos respectivos suplentes.
- 3º — Assuntos de interesse social.

Comunicamos outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Forquilha, 14 de fevereiro de 1955.

Leonardo Steiner, diretor-presidente,  
Adolfo Back, diretor-gerente.  
(3-2) (554)

**MATELURGICA TIMBOENSE S. A.**

**Assembleia geral ordinária**

Convida-se os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 21 de março de 1955, às 9 horas, no escritório da sociedade, a rua dr. Nerêu Ramos, s/n., a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) Discussão e aprovação do balanço geral e conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1954.
- 2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1955.
- 3º) Assuntos diversos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Timbó, em 20 de janeiro de 1955.  
R. Paul, diretor-presidente.  
(3-2) (543)

**EMPRESA SUL BRASILEIRA DE ELETRICIDADE S. A.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Assembleia geral extraordinária**

Na forma dos dispositivos estatutários em vigor, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 2 de março do corrente ano, às 10 horas, em nossa sede social à rua 15 de Novembro, n. 448, para deliberar sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Elevação do capital social e consequente reforma dos estatutos.

Joinville, 15 de fevereiro de 1955.  
A Diretoria  
(3-2) (548)

**"COMPANHIA CARBONIFERA CATARINENSE"**

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 6 de Janeiro n. 55, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Criciúma, 14 de fevereiro de 1955.  
Luiz Lazzarin, diretor-presidente.  
(543)

**ALCANTARA SCHMITT S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondente ao exercício de 1954.

Porto União, 14 de fevereiro de 1955.  
Pedro d'Alcantara Schmitt, diretor-presidente.

**Assembleia geral ordinária CONVOCAÇÃO**

Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta sociedade, a praça Hercílio Luz 39, em Porto União, às 14 horas, no dia 31 de março do corrente ano, a fim de tratar da seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Discussão e aprovação do balanço geral, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1954;
- 2º — Eleição do conselho fiscal;
- 3º — Outros assuntos de interesse social.

Porto União, 14 de fevereiro de 1955.  
Pedro d'Alcantara Schmitt, diretor-presidente.  
(3-2) (544)

**EMPRESA LUZ E FORÇA ARNALDO S. A.**

**Assembleia geral ordinária**

A diretoria da Empresa, tem a grata satisfação de convidar os senhores acionistas, para uma assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 27 de março (domingo), às 9 horas, nos escritórios da empresa, à rua Getúlio Vargas s/n., nesta cidade de Joaçaba, para tratar dos assuntos seguintes:

- a) Leitura e aprovação do balanço anual;
- b) eleição da diretoria para o próximo biênio e eleição do conselho fiscal e seus suplentes;
- c) apresentação de sugestões de interesse geral.

**Comunicação**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do Dec-Lei n. 2.627, de 26-9-1940, nos escritórios da Empresa, à rua Getúlio Vargas, s/n., nesta cidade de Joaçaba. Joaçaba, 5 de fevereiro de 1955.

F. Ernesto Nesello, diretor-gerente.  
(3-2) (545)

**A Diretoria (489)**

**DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO**

**EDITAL N. 1**

De ordem do sr. diretor, faço público que, durante o mês de março, no corrente exercício, efetuar-se-á a cobrança dos fôros dos terrenos do Patrimônio das Caldas do Cubatão, situado no distrito de Queçaba, município de Palhoça, sujeitos ao regime de enfiteuse.

O pagamento deverá ser feito no serviço das Caldas do Cubatão, mediante guias extraídas, pela referida Repartição.

Serviço das Caldas do Cubatão, em 8 de fevereiro de 1955.  
Odir Pedro Lehmkuhl, aux. escritório ref. VIII.  
(921)

**INDÚSTRIA GRÁFICA SANTA CATARINA S. A. FABRICA DE ARTEFATOS TÊXTIS "ARTEX" S. A.**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:  
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de v. ss., o presente relatório, acompanhado do Balanço Geral, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do conselho fiscal.  
Pelos documentos supra mencionados, se verifica que o primeiro exercício comercial desta sociedade foi encerrado com prejuízo. Operando apenas há cerca de três meses, não poderia esta diretoria conseguir produção e vendas satisfatórias que permitissem margem para fazer face as despesas iniciais de organização. Embora tivéssemos contratado o pessoal a medida que alicivamos as encomendas, fomos obrigados a admitir inicialmente operários especializados exigidos em nosso ramo, que motivou o alto custo da mão de obra no exercício findo para uma produção diminuta.  
Este, pois senhores acionistas, o relatório que julgamos de dever submeter à apreciação da próxima assembléia geral ordinária, achando-se esta diretoria a vossa disposição, para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem mister.

Blumenau, 28 de janeiro de 1955.

**Wilson Migueis Praun**, diretor-presidente.  
**Siegfried Schneider**, diretor gerente.

**BALANÇO GERAL**

A T I V O			
<b>Imobilizado</b>			
Imóveis	821.000,00		
Benfeitorias	26.771,70		
Máquinas & Acessórios	1.057.762,20		
Motores	38.500,00		
Material Gráfico	86.881,00		
Ferramentas	3.267,50		
Móveis & Utensílios	66.718,00		
Veículos	63.762,00	2.164.662,40	
<b>Disponível</b>			
Caixa	26.380,90		
<b>Realizável</b>			
Materia Prima	487.733,30		
Produtos manufaturados	209.114,90		
Produtos em fabricação	30.700,00		
Títulos a receber	69.831,50		
Títulos em cobrança	102.517,70		
Contas correntes	3.564,00		
Depósitos em caução	1.060,00		
Ações e outros títulos	200,00	904.721,40	
<b>Resultados pendentes</b>			
Prejuízos a amortizar	131.591,70		
<b>Contas de compensação</b>			
Ações em caução	100.000,00		
Garantia de títulos	318.000,00	418.000,00	
		3.645.356,40	
<b>P A S S I V O</b>			
<b>Não exigível</b>			
Capital	2.500.000,00		
<b>Realizável</b>			
Contas correntes	524.603,20		
Títulos a pagar	176.002,00		
Arrecad. p/cta. de terceiros	3.303,70		
Ordenados e salários a pagar	23.447,50	727.356,40	
<b>Contas de compensação</b>			
Caução de ações	100.000,00		
Títulos em garantia	318.000,00	418.000,00	
		3.645.356,40	

Blumenau, 31 de dezembro de 1954.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954**

C R É D I T O		
Produtos manufaturados e fabricação	235.410,60	
Lucros e perdas	131.591,70	
	367.002,30	
<b>D É B I T O</b>		
Despesas de fabricação	121.739,60	
Despesas gerais	64.474,70	
Honorários, ordenados e salários	131.333,10	
Despesas fiscais	49.454,90	
	367.002,30	

Blumenau, 31 de dezembro de 1954.

**Wilson Migueis Praun**, diretor-presidente.  
**Siegfried Schneider**, diretor gerente.  
**Ralf G. Krieger** — C. R. C. — SC 1.344.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Indústria Gráfica Santa Catarina S. A., em cumprimento das prescrições legais, tendo procedido ao exame e verificação da Contabilidade, Balanço Geral, documentos e contas, bem como os demais atos da diretoria referente ao exercício de 1954, e por terem encontrado tudo o que lhes foi dado a examinar na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembléia geral ordinária.

Blumenau, 27 de janeiro de 1955.

**Genesio Miranda Lins**  
**Dr. Rodolfo Renaux Bauer**  
(Assinatura ilegível)

(498)

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:  
Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos a grata satisfação de submeter ao vosso exame e deliberação, o balanço geral, conta de lucros e perdas e demais atos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1954, e o parecer do conselho fiscal, documentos que demonstram a situação da sociedade. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimentos solicitados.  
Blumenau, 26 de janeiro de 1955.

**Arno Zadrozny**  
**Max R. Wuensch**  
**Carlos C. Zadrozny**

**BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954**

A T I V O			
<b>Imobilizado e estável</b>			
Imóveis	8.388.216,50		
Máquinas e instalações	23.426.174,60		
Conta aquisição de máquinas	4.285.030,30		
Móveis, utensílios, semoventes e veículos	1.031.281,00	37.131.364,60	
<b>Disponível</b>			
Caixa e Bancos	730.786,20		
<b>Realizável a curto e longo prazo</b>			
Devedores diversos	812.555,30		
Devedores por títulos	12.768.321,10		
Fabricação — Estoque	5.694.662,00		
Almoxarifado	3.811.632,10		
Seguros contra fogo	284.390,60		
Participações e apólices	312.400,00		
Decreto-lei 1.476	506.133,40	24.190.094,50	
<b>Compensado</b>			
Bancos c/endossos	7.946.167,40		
Caução da diretoria	90.000,00		
Crédito para o exterior	804.513,60	8.840.681,00	
		Cr\$ 70.892.925,70	
<b>Total do Ativo</b>			
<b>P A S S I V O</b>			
<b>Não exigível</b>			
Capital	16.000.000,00		
Depreciações	10.302.395,80		
Reservas e provisões	7.066.501,00		
Decreto-lei 2.627	2.149.714,60	35.518.611,40	
<b>Exigível a curto e longo prazo</b>			
Credores diversos	7.239.076,00		
Títulos descontados	4.610.685,60		
Dividendos	1.291.412,00		
B. Brasil S. A. — C/emp. Industrial	8.063.295,60		
Bancos	2.751.299,30	23.955.768,50	
<b>Compensado</b>			
Títulos em cobrança e caução	7.946.167,40		
Ações em caução	90.000,00		
Bancos c/créd. para o exterior	804.513,60	8.840.681,00	
<b>Contas de resultado</b>			
Saldo à disposição da assembléia geral	2.577.864,80	2.577.864,80	
		Cr\$ 70.892.925,70	

Blumenau, 31 de dezembro de 1954.

**Arno Zadrozny**, diretor-gerente.  
**Carlos C. Zadrozny**, diretor-comercial.  
**Max R. Wuensch**, diretor-técnico.  
**Carlos Souto**, guarda-livros, CRCSC., n. 233.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954**

	Débito	Crédito
De Fabricação, alugueis e rendas diversas		24.648.001,90
A Despesas gerais, juros e descontos, comissões, gratificações, impostos e assistência social	17.420.400,50	
A Depreciações e reservas e provisões	3.369.736,60	
A Dividendos	1.280.000,00	
A Saldo à disposição assembléia geral	2.577.864,80	
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 24.648.001,90</b>	<b>24.648.001,90</b>

Blumenau, 31 de dezembro de 1954.

**Arno Zadrozny**, diretor-gerente.  
**Carlos C. Zadrozny**, diretor-comercial.  
**Max R. Wuensch**, diretor-técnico.  
**Carlos Souto**, guarda-livros, CRCSC., n. 233.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Fábrica de Artefatos Têxtis "Artex" S. A. tendo examinado o relatório da diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 1954, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, resolvem recomendar aos senhores acionistas a aprovação das contas da diretoria e seus atos em assembléia geral ordinária, a ser convocada.

Blumenau, 26 de janeiro de 1955.

**Arthur Rabe**  
**Eduardo Netzel**  
**Bertoldo Netzel**

(461)

**SUMÁRIO DOS ESTATUTOS DA LIGA ATLÉTICA BLUMENAUENSE**

**I — Denominação, sede, duração e fins**

1º — A Liga Atlética Blumenauense, fundada a 8 de novembro de 1951, na cidade de Blumenau, tem a finalidade de promover o desenvolvimento da cultura física, com caráter exclusivamente amadorista.

2º — A Liga Atlética Blumenauense, nestes Estatutos também denominada "LAB" e caracterizada pelas iniciais L. A. B., abrangendo inicialmente três seções, a saber: atletismo, basquetebol e voleibol, filiada à Federação Atlética Catarinense, superintenderá neste município e no Vale do Itajaí toda a atividade desportiva concernente às suas especialidades.

3º — A Liga Atlética Blumenauense será constituída por todos os Clubes e Associações Desportivas deste município ou do Vale do Itajaí, que a ela se filiarem.

4º — A personalidade jurídica da LAB, é distinta da dos Clubes e Associações Desportivas que a compõem.

5º — A Liga Atlética Blumenauense tem sua sede em Blumenau, sendo limitado o tempo de sua duração.

**II — Dos poderes da LAB**

6º — São poderes da LAB:

- a — A assembléa geral;
- b — O conselho diretor;
- c — A comissão fiscal;
- d — A comissão técnica;
- e — A comissão de julgamentos.

**III — Do conselho diretor**

7º — O conselho diretor será constituído pelo presidente e vice-presidente, com mandato por dois anos, eleitos pela assembléa geral e mais oito diretores: Secretário geral, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, diretor de atletismo, diretor de Basquetebol e diretor de Voleibol, os quais o presidente, uma vez empossado, escolherá e nomeará.

**IV — Da administração da LAB**

8º — A função executiva, na administração da LAB, caberá ao presidente.

9º — Ao presidente compete ainda:

- a — Ser o procurador da LAB, junto aos Poderes Públicos e em juízo;
- b — Administrar a LAB;
- c — Autorizar despesas e visar as contas que pelo tesoureiro lhe forem apresentadas.

**Do Patrimônio e fundo social**

10 — Constituem o Patrimônio da LAB:

- a — Os saldos existentes nos fundos disponíveis;
- b — os prêmios de caráter permanente;
- c — os bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- d — o material esportivo que possua ou venha a possuir.

**Disposições gerais**

11 — Os membros do conselho diretor e das comissões, bem como, os Clubes e Associações Desportivas, não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela LAB.

12 — Estes estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral, ressalvada, porém, a eventualidade de uma imposição legal.

13 — A qualquer tempo poderão ser reformados estes estatutos, a fim de serem adaptados às decisões originárias da FAC ou CND, que por ventura os alterarem implícita ou explicitamente.

14 — A dissolução da LAB só poderá ser determinada pela assembléa geral, devidamente convocada para esse fim, revertendo seus bens em favor de outra Liga Desportiva do município e, em falta desta, em favor de instituição de caridade.

15 — O atual conselho diretor da LAB acha-se assim constituído: Presidente: Prof. Joaquim Floriani, brasileiro, solteiro, funcionário público vice-presidente: Ten. Jerônimo Coelho Borges, brasileiro, casado, oficial reformado da Marinha de Guerra; secretário geral: Victor Pedro Garbe, brasileiro, solteiro, securitário; primeiro secretário: Prof. Wilson Alves Pessoa, brasileiro, casado, funcionário

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JARAGUA DO SUL**

**Edital**

O doutor Paulo Pelegrino Ferreira, juiz de direito da comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, na forma da Lei, etc.

Torno público, de acordo com a lei, que Rita Rea Henschel, filha de Paul Henschel e de Margarida Gunwald Henschel, natural de Tallinn, capital do Estado livre Estoniano, nascida em 13 de maio de 1930, maior, solteira, estudante, residente e domiciliada no lugar Garibaldi, desta comarca, deseja optar pela nacionalidade brasileira, na forma estabelecida pela constituição federal, no seu artigo 129 n. II, segunda parte. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação que tiver, no prazo de dez (10) dias, a contar na forma da lei e na conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 6º da lei n. 818 de 18 de setembro de 1949. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o MM. dr. juiz expedir este edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo Diário Oficial do Estado e jornal local "Correio do Povo". Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, Eu, Ney Franco, escrivão, o subscrevi. (as.) Paulo Pelegrino Ferreira, juiz de direito. Está conforme o original, do que dou fé.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 1955.

O escrivão: **Ney Franco.**

(522)

público; segundo secretário: Norberto Engel, brasileiro, solteiro, industrial; primeiro tesoureiro: Moacir Bosco Galiani, brasileiro, casado, funcionário público; segundo tesoureiro: Emílio Alcântara Vianna, brasileiro, casado, radialista; diretor de atletismo: Prof. Edgar Arruda Salomé, brasileiro, casado, funcionário público; diretor de Basquetebol: Cap. Ary Canguçu de Mesquita, brasileiro, casado, oficial do Exército Brasileiro; diretor de Voleibol: Ronaldo Kretzschmar, brasileiro, casado, contador.

Blumenau, 22 de julho de 1954.

Joaquim Floriani, presidente.  
Jerônimo Coelho Borges, vice-presidente.

Victor Pedro Garbe, secretário geral.

Wilson Alves Pessoa, 1º secretário.  
Norberto Engel, 2º secretário.  
Moacir Bosco Galiani, 1º tesoureiro.  
Emílio Alcântara Vianna, 2º tesoureiro.

Edgar Arruda Salomé, diretor de Atletismo.

Ary Canguçu de Mesquita, diretor de Basquetebol.

Ronaldo Kretzschmar, diretor de Voleibol.

Curt Krause, p/S. E. Bandeirante.  
Helmuth Parucker, p/S. R. E. Ipiranga.

Aziz Schead, p/G. E. Olimpico.  
Antenor Canguçu, p/G. E. Duque de Caxias.

Abel Ávila dos Santos, p/ Palmeiras E. C.

Reconheço verdadeiras as assinaturas, do que dou fé. Em testemunho da verdade. Blumenau, 4 de fevereiro de 1955. Luiz Pacheco, substituto. Benjamin Margarida 1º Tabelião de notas da comarca de Blumenau.

(Substitutos: Nelson Luiz Margarida, Nazinha Borges dos Reis, Luiz Pacheco). Blumenau, Santa Catarina.

(549)

**IMOBILIÁRIA OLYMPIO MIRANDA S. A.**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:  
Temos o prazer de submeter à vossa apreciação, o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1954, documentos estes, que mereceram o parecer favorável do conselho fiscal, para sua aprovação.

Estes documentos, bem como os demais, que se acham à disposição dos senhores acionistas, dão conta do desenrolar dos negócios durante o exercício mencionado. Todavia, para maiores esclarecimentos, a diretoria se acha à disposição.

Itajaí, em 5 de janeiro de 1955.

**Hedwig Odebrecht Miranda**, diretor-presidente.

**Guido Otávio Miranda**, diretor-gerente.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954**

A T I V O		
<b>Imobilizado</b>		
Imóveis .....	3 180.000,00	
Construções .....	196.707,50	3.376.707,50
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	287,20	
Bancos .....	260.150,00	260.437,20
<b>Realizável</b>		
Contas correntes .....	272.538,70	
Participações .....	225.000,00	497.538,70
<b>Compensação</b>		
Ações em caução .....		100.000,00
Total do Ativo .....		<b>Cr\$ 4.234.683,40</b>

P A S S I V O		
<b>Não exigível</b>		
Capital .....	4.000.000,00	
Fundo de reserva legal .....	14.683,40	4.014.683,40
<b>Exigível</b>		
Lucros e perdas .....		120.000,00
<b>Compensação</b>		
Caução da diretoria .....		100.000,00
Total do Passivo .....		<b>Cr\$ 4.234.683,40</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954**

C R É D I T O	
Aluguéis .....	384.550,00
Juros e descontos .....	44.223,50
	<b>Cr\$ 428.773,50</b>

D É B I T O	
Seguros .....	20.407,40
Impostos .....	27.226,00
Ordenados e gratificações .....	128.400,00
Despesas gerais .....	16.890,20
Prejuízo a amortizar .....	101.166,50
Fundo de reserva legal .....	14.683,40
Saldo à disposição da assembléa geral .....	120.000,00
	<b>Cr\$ 428.773,50</b>

Itajaí, em 31 de dezembro de 1954.

**Hedwig Odebrecht Miranda**, diretor-presidente.

**Guido Otávio Miranda**, diretor-gerente.

**Aldo A. Vieira**, contador, reg. no CRC, sob n. 0634.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do conselho fiscal da Imobiliária Olympio Miranda S. A., tendo procedido à verificação dos livros, balanço, conta de lucros e perdas e demais documentos referentes ao exercício de 1954, constataram a sua exatidão e conformidade, pelo que, recomendam a sua aprovação pela assembléa geral ordinária.

Itajaí, em 5 de janeiro de 1955.

**Fritz Schneider**

**Genésio Miranda Lins**

**Urbano Afra Vieira**, suplente.

(467)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM**

**Edital de Citação**

O doutor Raoul Albrecht Buendgens, juiz de direito, em exercício, da comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber, aos que o presente edital, virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário judicial, que se procede por falecimento de Lourença Cavalheiro de Mello, que, atendendo a disposições legais, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo e publicado pelo Diário Oficial do Estado, cita os herdeiros: Maria de Melo Kister, casada com Genésio Pereira Kister, Marcos Cavalheiro de Mello, Anália Borges

da Silva Stanchack, casada com Vitor Stanchack e Natalia Borges da Silva, residentes em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, que correrá da data da publicação deste edital, fazerem-se representar no feito acima descrito, até o final, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de São Joaquim, aos dois dias do mês de fevereiro de 1954. Eu, José Lima Araújo escrivão, o dactilografei, e subscrevi.

**Raoul Albrecht Buendgens**, juiz de direito, em exercício.

(521)

**CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

**Edital**

Carlos de Oliveira Bronze Júnior, oficial substituto do Registro Geral de Imóveis, da 1ª Circunscrição desta comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber, a quem interessar possa que, de acordo com o decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, o sr. Uirassú Alves de Carvalho e sua esposa, dona Izaura Tavares de Carvalho, depositaram neste Cartório, o Memorial e os demais documentos, referentes ao imóvel situado no lugar "Taboleiro", do Ubatuba, zona rural deste município de São Francisco do Sul, dividido em lotes à venda em prestações, exigidos pelo citado Decreto-Lei, em seu art. 1º, n. I, letras "A, B e C", e ns. II, III, IV e V, e art. 1º, das Disposições Transitórias, para que, decorrido o prazo legal, seja efetuado o competente registro, instituído pelo mencionado Decreto-Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi, nos termos do art. 2º, do precitado Decreto-Lei, o presente edital que será afixado à porta do meu Cartório, nesta cidade, e mais três de igual teor, um para ser afixado à porta do Fórum desta comarca e os demais para serem publicados três vezes, por espaço de dez (10) dias, no "Diário Oficial do Estado", em Florianópolis e no jornal "A Cidade" que se edita nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos 1º de fevereiro de 1955. Eu, (ass.) Carlos de Oliveira Bronze Júnior, oficial substituto, no impedimento do titular efetivo, dactilografei, subscrevi e assino. (ass.) Carlos de Oliveira Bronze Júnior, oficial substituto do Registro de Imóveis, Certidão, Certifico que a cópia supra está conforme o original, afixado às portas deste Cartório e do edifício do Fórum, do que dou fé. São Francisco do Sul, 1º de fevereiro de 1955. O oficial do Registro substituto: Carlos de Oliveira Bronze Júnior.

(3-2)

(373)

**Edital**

Uirassú Alves de Carvalho, oficial do Registro Geral de Imóveis, da 1ª Circunscrição desta comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber, a quem interessar possa que, de acordo com o Decreto-Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, o sr. Renato Francisco Pires e sua esposa, dona Aurea Nita da Silveira Pires, depositaram em meu Cartório, o Memorial e os demais documentos, referentes ao imóvel situado no lugar "Barranco Alto", do Ubatuba, zona rural deste município de São Francisco do Sul, dividido em lotes à venda em prestações, exigidos pelo citado Decreto-Lei, em seu art. 1º, n. I, letras "A, B e C", e ns. II, III, IV e V, e art. 1º, das Disposições Transitórias, para que, decorrido o prazo legal, seja efetuado o competente registro, instituído pelo mencionado Decreto-Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi, nos termos do art. 2º, do precitado Decreto-Lei, o presente edital que será afixado à porta do meu Cartório, nesta cidade, e mais três de igual teor, um para ser afixado à porta do Fórum desta comarca e os demais para serem publicados três vezes, por espaço de dez (10) dias, no "Diário Oficial do Estado", em Florianópolis e no jornal "A Cidade" que se edita nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos 1º de fevereiro de 1955. Eu, (ass.) Uirassú Alves de Carvalho, oficial do Registro, dactilografei e subscrevi. (ass.) Uirassú Alves de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis. Certidão: Certifico que a cópia supra está conforme o original, afixado às portas deste Cartório e do edifício do Fórum, do que dou fé. São Francisco do Sul, 1º de fevereiro de 1955. O oficial do Registro: Uirassú Alves de Carvalho.

(3-2)

(374)

**MINISTERIO DA AERONAUTICA**

**Quinta Zona Aérea**

**DESTACAMENTO DE BASE AEREA DE FLORIANÓPOLIS**

**Chefia da formação de intendência**

Edital de concorrência pública para venda de Material de Pesca.

**I — Da concorrência**

1 — De ordem do sr. Major Aviador Comandante da Base Aérea de Florianópolis, em vista do disposto na letra C, do art. 738, do Código de Contabilidade da União e art. 125 do Regulamento de Administração da Aeronautica, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a inscrição à concorrência para alienação de material de pesca.

2 — O encerramento da concorrência será a 22 de fevereiro do corrente ano, devendo os pedidos de inscrição darem entrada neste Destacamento até aquela data.

**II — Da inscrição**

3 — A inscrição será pedida ao sr. Major Aviador Comandante, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita as exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4 — A firma ou pessoa física que apresentar com procuração ou representação de outra, solicitara a inscrição da comente, para então agir em seu nome (art. 140, do Código Comercial).

5 — A inscrição será concedida por despacho do sr. Major Aviador Comandante.

**III — Das propostas para a concorrência**

6 — As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o pedido de inscrição, até o dia de encerramento da concorrência.

7 — Far-se-á a proposta única para o material do presente edital e que vai abaixo discriminado:

a) C1 19-D — Canoa bordada, com 4 (quatro) palmos de boca, 28 (vinte e oito) de comprimento e 1 1/2 (um e meio) de altura.

Estado do material — Perfeito estado, necessitando pintura.

Preço base — Cr\$ 2.200,00.  
b) C1 19-D — Baleeira, com 8,50m (oito metros e oitenta centímetros) de comprimento, 1,70m (um metro e setenta centímetros) de largura por 0,80m (oitenta centímetros) de altura, a acompanhada dos respectivos pertences para pesca.

Estado do material — Perfeito estado, necessitando pintura.

Preço base — Cr\$ 4.000,00.

c) C1 19-D — Rede tipo volta com 150 (cento e cinquenta) braças de comprimento e 7 (sete) de altura, confeccionada em malha, com linha Urso número 0 (zero), acompanhada dos respectivos pertences para pesca.

Estado do material — Mau estado.

Preço base — Cr\$ 4.000,00.

d) C1 19-D — Rede tipo arrastão, com 110 (cento e dez) braças de comprimento e 3 (três) de altura, em meia malha, confeccionada com linha Urso número 0 (zero), acompanhada dos respectivos pertences de pesca.

Estado do material — Mau estado.

Preço base — Cr\$ 6.800,00.

8 — As propostas apresentadas para a eleição desta concorrência, serão abertas no dia 28 de fevereiro de 1955, na sala própria deste Destacamento, sito em Caicanga-Mirim, Florianópolis, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade (art. 750 do R. G. C. P.), e que deverão rubricá-las.

9 — Serão restituídas intactas as propostas dos concorrentes que não tiverem obtido inscrição.

10 — As propostas serão julgadas em face dos preços base, que servirão como elementos comparativos.

11 — Em princípio não será levado

**JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE BRUSQUE**

**Edital de citação**

O doutor Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto da comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Edgar Campos Moreno, brasileiro, solteiro, cantor, com 28 anos de idade, sem residência fixa, que pelo presente e na forma da lei, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente no "Diário Oficial do Estado", fica citado, para comparecer na data das audiências deste juízo, nos altos do edifício da Prefeitura Municipal, no dia 21 de fevereiro de 1955, às dez (10) horas, a fim de ser interrogado e se ver processar, ate final, como incurso nas penas do artigo 218, do Código Penal, por cujo crime foi denunciado pelo Promotor Público desta comarca, sob pena de revelia. E porque, em cumprimento ao mandado de citação referido réu, tenha o oficial incumbido dessa diligência certificado não o haver encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, e para que chegue essa noticia ao seu conhecimento, é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Brusque, aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Waldir Walendowsky, escrivão, o dactilografei e subscrevi.

Dr. Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto.

**Certidão:**

Certifico que confere com o original afixado no lugar de costume. Dou fé. Eu, Waldir Walendowsky, escrivão, o dactilografei, subscrevi, dado e assinado.

Brusque, 24 de janeiro de 1955.

O escrivão, Waldir Walendowsky. (517)

**COMERCIO E INDUSTRIA H. JORDAN S. A.**

**Assembléa geral ordinária**

**1ª. Convocação**

São convidados os srs. acionistas da "Comércio e Indústria H. Jordan S. A." para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de março de 1955, às 10 horas, na sede social, com a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Leitura, exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral e contas da administração, referentes ao exercício de 1954.

2º — Eleição do conselho fiscal e fixação de sua remuneração.

3º — Assuntos de interesse social. Joivile, 11 de fevereiro de 1955.

Otto Jordan Sobrinho, diretor-superintendente.

Felinto Jordan, diretor-comercial. (3-3) (490)

em conta qualquer preço que esteja abaixo da base comparativa.

12 — No julgamento das propostas observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

13 — Será razão de preferência, de conformidade com o art. 755 do R. G. C. P., a proposta com preço mais alto.

14 — Nos casos de igualdades de cotações, o desempate obedecerá a seguinte ordem preferencial (art. 744 do R. G. C. P.):

a) Proponente nacional;  
b) Redução de preços;  
c) Sorteio.

Florianópolis, 8 de fevereiro de 1955.

Felício Chavadian Esteves, 1º Ten. — Chefe de F. I. (3-3) (842)

**INSPETORIA DE VEICULOS E TRANSITO PUBLICO**

**PORTARIA N. 1**

O sr. Newton Lemos do Prado, 1º Tenente Inspetor Geral de Veiculos e Tránsito Público, no uso de suas atribuições, etc.

**RESOLVE:**

Determinar que na rua Duarte Schutel, no trecho compreendido entre Felipe Schmidt e Conselheiro Mafra, seja Mão Única no sentido do Bairro do Estreito para o centro da cidade.

I. V. T. P., em Florianópolis, 9 de fevereiro de 1955.

Cumpra-se. Newton Lemos do Prado, 1º Tenente Inspetor Geral.

**PORTARIA N. 2**

O sr. Newton Lemos do Prado, 1º Tenente Inspetor Geral de Veiculos e Tránsito Público, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Determinar o fechamento para os dias de Carnaval, 20, 21 e 22:

I — Proibir o estacionamento de automóveis particulares na praça 13 de Novembro ao lado do Palácio do Governo, a partir das 15 horas.

II — Mudar o ponto de automóveis de aluguel para o Cais Liberdade, a partir das 18 horas.

III — Mudar o ponto dos carros de tração animal, para o Cais Raulino Horn, a partir das 18 horas.

IV — Mudar o ponto dos ônibus: Mauro Ramos e Circular "A", para a rua João Pinto idem Circular "B", para o lado da Alfândega, a partir das 18 horas.

V — Mudar o ponto dos ônibus: do Saco dos Limões, Costeira, e Ribeirão para a praça da Bandeira, a partir das 18 horas.

VI — Mudar o ponto dos ônibus: de Santo Amaro, Anitápolis, Biguaçu, Tijucas e São Pedro, para a rua 7 de Setembro e Cais Frederico Rola, a partir das 18 horas.

VII — Caminhões de Transporte de Carga, para a praça da Bandeira, a partir das 18 horas.

VIII — Interromper o Tránsito na praça 15 de Novembro esquina com Conselheiro Mafra, Trajano com Cons. Mafra, Deodoro esq. Cons. Mafra, Deodoro esq. Felipe Schmidt, Trajano esq. com Tenente Silveira e Padre Miguelinho esq. com Anita Garibaldi, a partir das 15 horas.

IX — Mudar o ponto do ônibus Agrônômica, para a praça Pereira de Oliveira, a partir das 15 horas.

I. V. T. P., em Florianópolis, 9 de fevereiro de 1955.

Cumpra-se. Newton Lemos do Prado, 1º Tenente Inspetor Geral. (3-3) (820)

**CIA. COMERCIO E INDUSTRIA MALBURG**

**Assembléa geral ordinária**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 25 de março do corrente ano, às 9 horas, na sede social, nesta cidade de Itajaí, à rua Pedro Ferreira n. 6, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º) Aprovação do balanço e demais documentos referentes ao exercício de 1954;

2º) Eleição do conselho fiscal;

3º) Assuntos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itajaí, 9 de fevereiro de 1955.

Cia. Comércio e Indústria Malburg. José Bonifácio Schmitt, diretor-presidente. (3-3) (493)

**FIACÇÃO SÃO BENTO S. A.**

**Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos vinte e dois dias, do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, pelas dez horas, na sede social, à Estrada dos Banheiros, sem número, nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas da Fiação São Bento S. A., em virtude de convocação prévia, verificando-se pelo livro de "presença dos acionistas", o comparecimento de acionistas titulares de 977 (novecentos e setenta e sete) ações, representando mais de dois terços do capital, com direito a voto. De acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência o sr. Otto Eduardo Lepper, diretor-presidente eleito desta sociedade, que convidou a mim, Yolanda E. Maul, para servir de secretária. Constituída assim a mesa, o sr. presidente declarou aberta a sessão regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado" de Santa Catarina, edições 5.274, 5.275 e 5.276 de 14, 15 e 16 do corrente mês de dezembro e no jornal "A Nação" que se edita na cidade de Joinville, em suas edições ns. 6.437, 6.438 e 6.439, respectivamente de 14, 15 e 16 do corrente mês de dezembro, e concebidos nos seguintes termos: "Fiação São Bento S. A., Convocação para assembléa geral extraordinária, São convidados os senhores acionistas da Fiação São Bento S. A., para a assembléa geral extraordinária que terá lugar na sede desta sociedade, às 10 horas do dia 22 de dezembro de 1954, com a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento do capital social. 2º — Alteração dos estatutos sociais. 3º — Deliberação sobre a exposição da diretoria, referente a ampliação de nossa indústria. 4º — Assuntos diversos. São Bento do Sul, 9 de dezembro de 1954. Otto Eduardo Lepper, diretor-presidente, João Th. Meinert, diretor-gerente. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente passou ao item 1º da "ordem do dia" e pediu a mim, secretária, que procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria para o aumento de capital, bem como do parecer do conselho fiscal, cujos documentos se achavam sobre a mesa, e que passo a transcrever: "Fiação São Bento S. A. Exposição de motivos para o aumento de capital da Fiação São Bento S. A. Srs. acionistas: A diretoria da Fiação São Bento S. A. tem a honra de submeter a deliberação da assembléa geral dos senhores acionistas uma proposta para o aumento do capital social. Afim de obter meios necessários ao financiamento de parte do programa de ampliação prevista e nossa indústria, conforme exposição apresentada em separado a esta assembléa, submetemos à aprovação dos senhores acionistas, com prévio assentimento do conselho fiscal a elevação do capital para ..... Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) e cujo aumento, corresponde a Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) poderá ser realizado com os seguintes recursos: 1º — Parte do fundo de reserva legal Cr\$ 1.800.000,00; 2º — Fundo de reserva especial — Total Cr\$ 700.000,00; 3º — Fundo de previsão total — Cr\$ 500.000,00; 4º — Acionistas, conta especial para aumento do capital Cr\$ 6.000.000,00, num total de ..... Cr\$ 9.000.000,00. Com a aprovação do aumento de capital pretendido, os atuais estatutos sociais sofrerão a seguinte modificação parcial: Artigo 5º — "O capital social e de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), dividido em 42.000 ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 500,00 cada uma, integralmente realizadas. Parágrafo 1º — As ações poderão ser grupadas em título múltiplos a juízo da diretoria. Parágrafo 2º — As ações podem ser nominativas ou ao portador, a opção dos acionistas. Parágrafo 3º — A transferência das ações nominativas ou ao portador opera-se de acordo com o exposto no art. 27 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Aceitas as propostas acima, necessário se torna a nomeação de três peritos para a verificação dos créditos dos senhores acionistas e a existência dos fundos de reserva e de pre-

visão, que deverão ser aplicados na integralização do aumento de capital pretendido. Justificados, pois, os motivos que determinaram o pedido desta diretoria para o aumento do capital social, espera o pronunciamento favorável dos senhores acionistas. São Bento do Sul, 9 de dezembro de 1954. Otto Eduardo Lepper, diretor-presidente; João Th. Meinert, diretor-gerente". Parecer do conselho fiscal. Senhores acionistas da Fiação São Bento S. A. Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Fiação São Bento S. A., com sede nesta cidade de São Bento do Sul, reuniram-se para tomarem conhecimento da exposição da diretoria da referida sociedade, para o aumento do capital, para Cr\$ 21.000.000,00 e consequente modificação parcial dos estatutos sociais, depois de cuidadoso exame da contabilidade, pelo qual verificaram que, efetivamente os senhores acionistas dispõem de recursos suficientes para a realização de parte do aumento de capital pretendido, recursos estes, contabilizados no título "acionistas, conta especial para o aumento de capital" e que com o aproveitamento de parte do fundo de reserva legal, a totalidade dos fundos e reserva especial e de previsão, chegasse ao total do aumento projetado de ..... Cr\$ 9.000.000,00, tendo, ainda, bem apreciados os motivos que determinaram o procedimento da diretoria, são de parecer que a referida proposta deve ser aprovada pela assembléa geral extraordinária convocada para o dia 22 de dezembro de 1954. São Bento do Sul (a.) doutor Erich W. Bueckmann, Antônio Kaesemodel e Erwin Schuhmacher. Ultimada a leitura dos documentos acima transcritos, foi pelo sr. presidente aberta a discussão sobre a matéria a que se refere o primeiro e segundo item da "ordem do dia". Com a palavra o acionista, sr. Carlos Zipperer, o mesmo analisou detalhadamente os documentos em questão e manifestando-se favorável a aprovação sem restrições, já que o aumento do capital e modificação parcial dos estatutos sociais estão revestidos de todas as formalidades legais e consultam os interesses da sociedade, pediu aos presentes que dessem seu voto favorável à proposta da diretoria. A seguir, o sr. presidente submeteu a proposta à votação e recolhidos os votos, verificou-se que a mesma foi aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de voto os impedidos por lei. Tomando novamente a palavra, o sr. presidente disse que, em virtude do resultado da votação, declarava aprovado por deliberação unânime da assembléa, o aumento do capital social para Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), bem como a modificação parcial dos estatutos sociais em seu artigo 5º, tudo de conformidade com a exposição justificativa da diretoria. Em continuação o sr. presidente disse ainda que, de conformidade com o artigo n. 113 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o aumento de capital pela incorporação de fundos disponíveis da sociedade ou aproveitamento de direitos creditórios, determinará a distribuição de ações novas entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuírem e que tinha em mãos a lista de subscrição do aumento de capital, já subscrita por todos os acionistas, determinando em seguida, que eu, secretária, procedesse a leitura e transcrição o que faço a seguir: Fiação São Bento S. A. Lista de subscrição do aumento de capital de ..... Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 21.000.000,00. Número de ordem. Nacionalidade. Profissão. Estado civil. Residência. Número de ações que possui pelo valor nominal de Cr\$ 10.000,00 cada uma, antes do aumento de capital e respectivo valor. Distribuição de ações novas pelo aumento, do valor nominal de Cr\$ 500,00 cada uma e respectivo valor. Ações que possuem atualmente, pelo valor nominal de Cr\$ 500,00 cada uma, e o respectivo valor. Assinatura n. 1 — Antônio Kaesemodel — brasileira — industrial — casado — Curitiba — 50 — Cr\$ 500.000,00 — 750 — Cr\$ 375.000,00 — 1750 — Cr\$ 875.000,00; ass. Antônio Kaesemodel; n. 2 — Companhia Fabril Lepper

— Joinville — 345 — Cr\$ 3.450.000,00 — 4.175 — Cr\$ 2.587.500,00 — 12.075 — Cr\$ 6.037.500,00, ass. Companhia Fabril Lepper — Otto Lepper — Diretor-presidente; n. 3 — Rudolf Schmalz — brasileira — industrial — casado — Joinville — 10 — Cr\$ 100.000,00 — 150 — Cr\$ 75.000,00 — 350 — 175.000,00, ass. Rudolf Schmalz; n. 4 — Otto Lepper Junior — brasileira — industrial — casado — Joinville — 20 — Cr\$ 200.000,00 — 300 — Cr\$ 150.000,00 — 700 — Cr\$ 350.000,00 — ass. Otto Lepper Junior; — n. 5 — dr. David Ernesto de Oliveira — brasileira — médico — casado — Joinville — 35 — Cr\$ 350.000,00 — 525 — Cr\$ 262.500,00 — 1.225 — Cr\$ 612.500,00, ass. dr. David Ernesto de Oliveira — n. 6 — Alfredo Marquardt — brasileira — industrial — casado — Joinville — 30 — Cr\$ 300.000,00 — 450 — Cr\$ 225.000,00 — 1.050 — Cr\$ 525.000,00, ass. Alfredo Marquardt; n. 7 — Aldo Marquardt — brasileira — industrial — casado — Joinville — 22 — 220.000,00 — 330 — Cr\$ 165.000,00 — 770 — Cr\$ 385.000,00 — ass. Aldo Marquardt; n. 8 — Ingaldo Marquardt — brasileira — industrial — casado — Joinville — 23 — Cr\$ 230.000,00 — 345 — Cr\$ 172.500,00 — 805 — Cr\$ 402.500,00, ass. Ingaldo Marquardt; n. 9 — Luiz Bernardo Olsen — brasileira — industrial — casado — Curitiba — 100 — Cr\$ 1.000.000,00 — 1.500 — Cr\$ 750.000,00 — 3.500 — Cr\$ 1.750.000,00 — ass. Luiz Bernardo Olsen; n. 10 — Carlos Zipperer — brasileira — industrial — casado — Rio Negrinho — 15 — Cr\$ 150.000,00 — 225 — Cr\$ 112.500,00 — 525 — Cr\$ 262.500,00, ass. Carlos Zipperer; n. 11 — dr. Alexandre Ernesto de Oliveira — brasileira — advogado — casado — São Paulo — 1 — Cr\$ 10.000,00 — 15 — Cr\$ 7.500,00 — 35 — Cr\$ 17.500,00, ass. dr. Alexandre E. Oliveira; n. 12 — Erwin Schuhmacher — brasileira — comerciante — casado — São Bento do Sul — 15 — Cr\$ 150.000,00 — 225 — Cr\$ 112.500,00 — 525 — Cr\$ 262.500,00, ass. Erwin Schuhmacher; n. 13 — dr. Pedro R. Cominense — brasileira — médico — solteiro — Curitiba — 10 — Cr\$ 100.000,00 — 150 — Cr\$ 75.000,00 — 350 — Cr\$ 175.000,00, ass. Pedro R. Cominense pp. Erico Bollmann; n. 14 — Alfredo Briese — brasileira — fotógrafo — solteiro — Joinville — 12 — Cr\$ 120.000,00 — 180 — Cr\$ 90.000,00 — 420 — Cr\$ 210.000,00, ass. Alfredo Briese; n. 15 — Germano Leonardo Meinert — brasileira — comerciante — casado — Joinville — 15 — Cr\$ 150.000,00 — 225 — Cr\$ 112.500,00 — 525 — Cr\$ 262.500,00, ass. L. Meinert; n. 16 — Otto Zschoerper — industrial — casado — São Bento do Sul — 7 — Cr\$ 70.000,00 — 105 — Cr\$ 52.500,00 — 245 — Cr\$ 122.500,00, ass. Otto Zschoerper; n. 17 — Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A. — Brusque — 210 — Cr\$ 2.100.000,00 — 3.150 — Cr\$ 1.575.000,00 — 7.350 — Cr\$ 3.675.000,00 — ass. Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A. — dr. Guilherme Renaux — dr. Erich Bueckmann; n. 18 — Gustav Walter Bueckmann — Alemã — industrial — casado — Brusque — 30 — Cr\$ 300.000,00 — 450 — Cr\$ 225.000,00 — 1.050 — Cr\$ 525.000,00, ass. Gustav W. Bueckmann pp. dr. Erich Bueckmann; n. 19 — Otto Eduardo Lepper — brasileira — industrial — casado — Joinville — 65 — Cr\$ 650.000,00 — 975 — Cr\$ 487.500,00 — 2.275 — Cr\$ 1.137.500,00 — Otto Lepper; n. 20 — Sophia Beckmann Lepper — brasileira — doméstica — casada — Joinville — 15 — Cr\$ 150.000,00 — 225 — Cr\$ 112.500,00 — 525 — Cr\$ 262.500,00 — as. Sophia B. Lepper — Otto Lepper; n. 21 — Ilse Lepper Urban — brasileira — doméstica — casada — Joinville — 5 — Cr\$ 50.000,00 — 75 — Cr\$ 37.500,00 — 175 — Cr\$ 87.500,00, ass. por minha mulher Ilse Lepper Urban — Atila Urban; n. 22 — Gerhard Lepper — brasileira — industrial — 20 — Cr\$ 200.000,00 — 300 — Cr\$ 150.000,00 — 700 — Cr\$ 350.000,00, ass. G. Lepper; n. 23 — João Theodoro Meinert — brasileira — industrial — casado — Joinville — 7 — Cr\$ 70.000,00 — 105 — Cr\$ 52.500,00 — 245 — Cr\$ 122.500,00, ass. J. Meinert; n. 24 — Jorge Parucker Junior — brasileira — industrial — casado — Joinville — 7 — Cr\$ 70.000,00 — 105 — Cr\$ 52.500,00 — 245 — Cr\$ 122.500,00 — ass. J. Parucker Jnr; n. 25 — Alto Arno Stelter — brasileira — hotelero — casado — São Bento do Sul — 5

— Cr\$ 50.000,00 — 75 — Cr\$ 37.500,00 — 175 — Cr\$ 87.500,00, as. A. Stelter; n. 26 — Ernesto Balatke — brasileira — comerciante — casado — São Bento do Sul — 1 — Cr\$ 10.000,00 — 15 — Cr\$ 7.500,00 — 35 — Cr\$ 17.500,00, ass. E. Balatke; n. 27 — Henrique Schwarz — brasileira — comerciante — casado — São Bento do Sul — 2 — Cr\$ 20.000,00 — 30 — Cr\$ 15.000,00 — 70 — Cr\$ 35.000,00 — ass. Henrique Schwarz; n. 28 — Edulino Gisbert Neidert — brasileira — comerciante — casado — Rio Negrinho — 5 — Cr\$ 50.000,00 — 75 — Cr\$ 37.500,00 — 175 — Cr\$ 87.500,00, ass. Edulino Neidert; n. 29 — Hans Ulrich — alemã — químico-industrial — casado — Campo Alegre — 10 — Cr\$ 100.000,00 — 150 — Cr\$ 75.000,00 — 350 — Cr\$ 175.000,00; ass. Hans Ulrich; n. 30 — Eduardo Neidert — brasileira — comerciante — casado — Rio Negrinho — 10 — Cr\$ 100.000,00 — 150 — 75.000,00 — 350 — Cr\$ 175.000,00, ass. Eduardo Neidert; n. 31 — Luiz Neidert — brasileira — comerciante — casado — Rio Negrinho — 5 — Cr\$ 50.000,00 — 75 — Cr\$ 37.500,00 — 175 — Cr\$ 87.500,00, ass. Luiz Neidert; n. 32 — Walter Schutz — Alemã — comerciante — casado — Rio de Janeiro — 10 — Cr\$ 100.000,00 — 150 — Cr\$ 75.000,00 — 350 — Cr\$ 175.000,00, ass. Walter Schutz; n. 33 — Engelberto Pechardt — brasileira — industrial — casado — São Bento do Sul — 1 — Cr\$ 10.000,00 — 15 — Cr\$ 7.500,00 — 35 — Cr\$ 17.500,00 — ass. Engelberto Pechardt; n. 34 — Affonso Diener — brasileira — bancário — casado — São Bento do Sul — 1 — Cr\$ 10.000,00 — 15 — Cr\$ 7.500,00 — 35 — Cr\$ 17.500,00, ass. Affonso Diener; n. 35 — Antônio Tremel — brasileira — comerciante — viúvo — São Bento do Sul — 2 — Cr\$ 20.000,00 — 30 — Cr\$ 15.000,00 — 70 — Cr\$ 35.000,00, ass. Antônio Tremel; n. 36, Francisco Roesler — brasileira — comerciante — casado — São Bento do Sul — 1 — Cr\$ 10.000,00 — 15 — Cr\$ 7.500,00 — 35 — Cr\$ 17.500,00, ass. Francisco Roesler; n. 37 — Emma Maria Amon Kaesemodel, brasileira, doméstica — casada — Curitiba — 50 — Cr\$ 500.000,00 — 750 — Cr\$ 375.000,00 — 1.750 — Cr\$ 875.000,00, ass. Emma Maria Amon Kaesemodel; n. 38 — Herbert Fanghaenel — alemã — industrial — casado — Joinville — 28 — Cr\$ 280.000,00 — 420 — Cr\$ 210.000,00 — 980 — Cr\$ 490.000,00. São Bento, 9 de dezembro de 1954. Ass. Otto Lepper — Diretor-presidente, J. Meinert — Diretor-gerente. Em seguida o sr. presidente disse que ficando o aumento de capital integralizado com a convenção da conta "Acionistas, Conta especial para aumento de capital", necessário se tornaria a nomeação de três peritos, para exame da contabilidade e atestarem a existência dos créditos a que a diretoria se referiu em sua exposição justificativa. Procedeu-se, a seguir a eleição dos peritos, recaído a votação, por unanimidade de votos, nos senhores Octávio Maia, Ewald A. Buschle e Victor Keil, todos brasileiros, casados, industriais, residentes nesta cidade de São Bento do Sul, Tomou novamente a palavra o sr. presidente, o qual informou que iria pedir o comparecimento imediato dos peritos nomeados à sede desta sociedade, afim de que os mesmos pudessem incumbir-se de seu mandato, permitindo a assembléa ainda tomasse conhecimento do laudo, de discutir e aprová-lo. Atendendo ao convite do sr. presidente, compareceram à sede social da sociedade, os três peritos nomeados, aos quais foi franqueada a contabilidade da firma e a documentação concernente, para o bom desempenho de sua missão. Com o início da peritagem, o sr. presidente mandou suspender a sessão para a organização do laudo pericial, pedindo a mim, secretária, que lavrasse a ata até o ponto acima exposto e convidar os senhores acionistas a comparecerem às 14 horas na sede da sociedade, afim de dar prosseguimento aos trabalhos da assembléa. Na hora marcada foi reaberta a sessão, verificando-se o comparecimento do mesmo número de acionistas vaudamente, bem como dos senhores peritos, os quais, a pedido do sr. presidente, apresentaram o laudo, do seguinte teor: Fiação São Bento S. A. — Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, Octávio

Maia, Ewald A. Buschle e Victor Keil, brasileiros, casados, industriais, todos residentes nesta cidade de São Bento do Sul, tendo sido eleitos em assembléia geral extraordinária dos senhores acionistas da Fiação São Bento S. A., para, nos termos do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, procederem o exame de contabilidade da referida sociedade, e atestarem a existência dos créditos com que os senhores acionistas pretendem realizar o capital subscrito e constante da lista de subscrição do aumento do capital social e de conformidade com a exposição justificativa da diretoria, declaram que chegaram a conclusão de que realmente a subscrição e perfeitamente possível, podendo os diversos interessados integralizá-la pela forma pretendida a saber: Parte do Fundo de Reserva Legal: Cr\$ 1.800.000,00; 2º) Fundo de Reserva Especial — total Cr\$ 700.000,00; 3º) Fundo de Provisão — total — Cr\$ 500.000,00 e 4º) Acionistas, Conta Especial para aumento de capital — Cr\$ 6.000.000,00, num total de Cr\$ 9.000.000,00 — Declaram que examinaram a contabilidade e em especial a conta acionistas, Conta especial para aumento do capital, verificando que os resultados obtidos fizeram jus aos créditos lançados em conta dos senhores acionistas e que a distribuição fora feita equitativamente em proporção do número de ações que os acionistas possuíam. Desta forma, também aprovam os valores com que os senhores acionistas assinaram o aumento de capital da lista de subscrição. E, por essa forma damos por encerrada a nossa missão, cumprindo salientar que as nossas deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. São Bento do Sul, 22 de dezembro de 1954. Octávio Maia, Ewald A. Buschle, Victor Keil. Postos em discussão e votação o laudo apresentado, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos, abstendo-se de votação os acionistas interessados quanto a subscrição de cada um. A seguir, passa-se ao item 3 da "ordem do dia" que trata da "deliberação sobre a exposição da diretoria, referente a ampliação da nossa indústria" e o sr. Presidente pediu a mim, secretária que procedesse a leitura da exposição da diretoria para ampliação de nossa indústria. Última a leitura, o sr. presidente pôs o assunto em discussão. A questão foi detalhadamente debatida, prestando a diretoria todas as informações e esclarecimentos que foram pedidos pelos interessados. Em seguida o sr. presidente pôs o projeto em votação e apurados os votos, verificou-se que o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos pelos presentes a assembléia, outorgando-se a diretoria plenos poderes para, em qualquer tempo e da forma que melhor condizer aos interesses da sociedade, concluir a compra do maquinário, recebê-lo e financiá-lo, construindo ainda as necessárias dependências da fábrica, enfim tudo o que indispensável se fizer e dentro do crédito constante da exposição da diretoria para a ampliação de nossa indústria. Finalmente passa-se ao item 4 da ordem do dia que trata de "assuntos diversos" e o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém usou da palavra, o sr. presidente encerrou a sessão, pedindo, porém aos srs. acionistas que permanecessem no recinto pelo tempo necessário à lavratura do final da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida a presente, lavrada no livro de atas das assembléias gerais e em duas vias datilografadas e submetidas a discussão e, não havendo impugnação, foi unanimemente aprovada. São Bento do Sul, 22 de dezembro de 1954. Carlos Zipperer, Erwin Schumacher, Alito Arno Steiler, Afonso Diener, Francisco Roesler, Henrique Schwarz, Ernesto Balatke, Companhia Fabril Lepper, Otto Lepper, diretor-presidente, Otto Lepper, Sophia Lepper — Otto Lepper, J. Meinert, Rudolfo Schmalz, Ingvaldo Marquardt, L. Meinert, Alfredo Marquardt, Aldo Marquardt, Herbert Fangaenel, Otto Lepper Jr., J. Parucker Jr., G. Lepper, Ilse Lepper Urban, Atília Urban, Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A. — dr. Guilherme Renaux, dr. Erich Bueckmann, Gustavo W. Bueckmann pp. dr. Erich W. Bueckmann, dr. David E. Oliveira, Antônio Kaesemodel

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO FRANCISCO DO SUL**

**Edital**

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, com prazo de trinta (30) dias, que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Francisco Cordeiro, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no lugar "Gamboa", município de São Francisco do Sul, por seu bastante procurador substabelecido, o advogado infra assinado, conforme procuração anexas, vem com fundamento nos artigos 550 e 552 do Cód. Civil e de conformidade com o processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes do C. P. C. promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação o seguinte: 1 — Que o suplicante por si e por seus antecessores (seu pai Casemiro Cardoso) e seu avô Raimundo Cordeiro, possui, há mais de quarenta (40) anos, pacífica e ininterruptamente, sem oposição ou embargos de quem quer que seja, dois (2) terrenos situados no lugar Praia Grande (mar grosso), dêste município e comarca; 2 — Que o 1º terreno faz frente nas marinhas do Oceano Atlântico, com 550 metros; fundos com o Rio Perequê, também com 550 metros; medindo da frente aos fundos, em ambos os lados, cerca de 1.400 metros quadrados, limitando-se a direita com terras de Joaquim Cardoso, e a esquerda com ditas de Pedro Cordeiro, contendo a área de 770.000 metros quadrados, aproximadamente; 3 — Que o 2º terreno faz frente nas marinhas do Oceano Atlântico, com 660 metros, fundos com o Rio Perequê, também com 660 metros, medindo de frente aos fundos, em ambos os lados, cerca de 1.400 metros, limitando-se a direita com terras de Manoel Vieira Cardoso e a esquerda com as de Joaquim Cardoso, e contendo a área aproximada de 924.009 metros quadrados; 4 — Que o suplicante possui nesses terrenos, benfeitorias, árvores frutíferas e neles permanentemente vem fazendo suas plantações; 5 — Nestas condições requer a v. excia. se digno mandar designar dia, hora e lugar para a justificação prévia, cliente o dr. Promotor Público desta comarca, ouvindo-se as testemunhas constantes do rol abaixo, as quais comparecerão independentemente de intimação, a expedição de carta precatória a comarca de Florianópolis, afim de que seja citado o Serviço do Patrimônio da União do Estado de Santa Catarina, na pessoa de seu representante legal, para todos os termos da presente ação. Requer ainda que feita a justificação da posse e julgada a mesma por sentença se digno v. excia. mandar citar os confrontantes conhecidos e por edital com o prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do

— Yolanda E. Maul, secretária. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de atas da sociedade às folhas 37 até 50. Yolanda E. Maul, secretária.

Fiação São Bento S. A.

Otto Eduardo Lepper, diretor-presidente e João Th. Meinert, diretor-gerente.

Coletoria das Rendas Federais de São Bento do Sul. A 1ª via pagou Cr\$ 54.000,00, 1 sêlo educação de 1,50, de sêlo por verba, conforme o conhecimento n. 53 de 8/2/55.

Em 8 de fevereiro de 1955.

Assinatura ilegível.

N. 8.477 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de fevereiro de 1955.

O secretário: Eduardo Nicolich.

presente processo até final, sob pena de revelia e para apresentarem a defesa se tiverem o que alegar, dentro do prazo da Lei, sendo a ação julgada afim de plano e consequente expedição do mandado de transcrição no registro de imóveis, da sentença que atribuir o domínio da área usucapiada. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas, depoimento pessoal de testemunhas. Tão somente para os efeitos fiscais dá-se a presente o valor de Cr\$ 10.000,00 nestes termos p. e. deferimento. São Francisco do Sul, 10 de janeiro de 1955. (ass.) p.p. Alfred Darcy Addison. (Sobre Cr\$ 3,50 em selos estaduais devidamente inutilizados). Despacho: A. A conclusão. São Francisco do Sul, 10 de janeiro de 1955. (ass.) A. Dutra, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se por mandado os confrontantes conhecidos, e residentes nesta comarca, e por editais, com o prazo de trinta (30) dias, publicados uma vez no "Diário Oficial do Estado", interessados incertos. Custas na forma da Lei São Francisco do Sul, 28 de janeiro de 1955. (ass.) Anísio Dutra, juiz de direito". Em virtude de que expedese o presente edital, citando e todos quantos interessar possa, fazendo-lhes cientes de que este Juízo funciona todos os dias úteis na sala do Fórum, às dez (10) horas, onde poderão comparecer, afim de contestar a presente ação. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (ass.) Francisco Hreismann, escrivão substituto o dactilografar e subscrevi. São Francisco do Sul, 28 de janeiro de 1955. Juiz de direito: (ass.) Anísio Dutra. Certidão: Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 28 de janeiro de 1955. O escrivão substituto: Francisco Hreismann.

**Edital**

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, com prazo de trinta (30) dias, a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca, Vergílio Manoel Delfino, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Vila de Barra Velha, município de Araquari, vem intentar, pela presente, ação de usucapião, nos termos dos artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, no curso da qual e sendo necessário: 1 — Provará que, conforme se vê da planta inclusa como documento n. 1, está na posse mansa e pacífica da área de terreno medindo 250 braças de frente e 477 braças de fundos ou sejam 577.170 metros quadrados, sita na localidade de "Itinguinha", distrito de Barra Velha, município de Araquari e com as seguintes confrontações: ao Sul com terras de Alfredo Pedro Borba, ao Norte com quem de direito, ao Leste com terras que foram de Alfredo Pedro Borba e atualmente pertencentes a Ervino Zermlani, ao Oeste com terras de Jeremias Manoel de Souza e de Paulo Pedro Ricardo, possuindo a referida área com sua, isto é, atribuindo a sua propriedade nos termos do artigo 550 do Código Civil; além disso: 2 — Provará que a posse de tal área remonta há mais de trinta anos, sem interrupção, por si e seus antecessores, sendo mansa e pacífica, na forma do artigo 550 do Código citado; ainda: 3 — Provará que o suplicante construiu benfeitorias no terreno em questão, não sendo a referida área devoluta. Nestes termos: Provará que, data venia, deve a presente ação ser julgada procedente e provada para o efeito de ser reconhecida o domínio do suplicante sobre a área mencionada, constata-se da planta acima incluída com as dimensões e confrontações nela referidas. Assim requer a v. excia. o admita a jus-

tificar, em dia hora designados com a citação do ilustre órgão do Ministério Público, a posse em referência. Feita a justificação, determinará v. excia. a citação dos confrontantes do imóvel e de seus conjuges, se casados forem, para na forma da alegação artigo 455 do Código de Processo Civil, contestarem o presente pedido, seguidos os demais tramites legais, sendo afim reconhecido a posse e o domínio do suplicante sobre a área aludida. Protesta por provas pericial testemunhal, documental e todas as provas em direito admitidas, e dando a presente o valor de Cr\$ 5.000,00, espera deferimento. São Francisco do Sul, 21 de dezembro de 1954. (a) pp. Antônio Carlos Gueireiro de Carvalho. (Sobre Cr\$ 3,50 em selos estaduais). Despacho: A. A conclusão. São Francisco do Sul, 22 de dezembro de 1954. (a) Anísio Dutra, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se por mandado os confrontantes conhecidos, e residentes nesta comarca, e por editais, com o prazo de trinta (30) dias, publicados uma vez no "Diário Oficial do Estado", os interessados incertos. Custas na forma da Lei São Francisco do Sul, aos 26 de janeiro de 1955. (a) Anísio Dutra, juiz de direito". Em virtude de que expedese o presente edital, citando a todos quantos interessar possa, fazendo-lhes cientes de que este Juízo funciona todos os dias úteis na sala do Fórum, às dez (10) horas onde poderão comparecer afim de contestar a ação intentada. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (a) Francisco Hreismann, escrivão substituto o dactilografar e subscrevi. São Francisco do Sul, 28 de janeiro do ano de 1955. (a) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão: Certifico que a presente é cópia autêntica do original, o referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 28 de janeiro de 1955. O escrivão substituto: Francisco Hreismann.

**EDITAL**

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio cita com o prazo de trinta (30) dias, para comparecer a este Juízo, a Maria Dias Maia, brasileira, casada, de profissão e residência ignoradas, para defesa de seus direitos na Ação de Desquite Judicial que lhe move seu esposo, João Theodoro Maia, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Otávio da Costa Pereira, nos termos da respectiva inicial que se segue: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, João Theodoro Maia, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, por intermédio de seu assistente judiciário, infra firmado, vem, mul respetosamente, expor e afim requerer a v. excia. o seguinte: I — Que a 14 de setembro de 1939 (doc. junto), o suplicante consorciou-se com d. Maria Dias Maia, brasileira, atualmente de profissão e domicílio ignorados; II — Que o casal reside nesta cidade, de São Francisco do Sul, no bairro dos Paulas, até o ano de 1940, quando sua esposa abandonou o lar indo viver com um seu amante, a princípio nesta cidade, e depois transferindo residência para lugar até hoje ignorado pelo requerente; III — Que o casal assim teve vida comum por apenas um ano; IV — Que o casal não teve filhos e não possui bens; V — Que sua esposa, abandonando o lar para viver em companhia de outro homem, isto há mais de quatorze anos, transgrediu os itens I e IV, do art. 317, do Código Civil, dando margem ao suplicante para requerer o desquite judicial. Pelo exposto, com fundamento nos incisos I e IV, do art. 317, do Código Civil, observando-se si possível, o estabelecido no artigo 1º da Lei 968, de 10-12-49, vem o suplicante propor a presente ação ordinária dêle com

# BANCO DO BRASIL S. A.

PRAÇA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas, de 24 a 29 de Janeiro de 1955

## CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

Numero	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso liquido	VALOR EM	Porto de embarque	País de destino		
		Especificação	Classif.					C/\$	Moeda estrangeira
38-55/44-44	Madeira de Douro S. A.	Pinho serrado	2.22.30	200,188	439,235,10	£	8.544-02-00	S. F. do Sul	Inglaterra
45-45	G. H. Adersberg & Cia. Ltda.	Pinho serrado	2.22.30	19,913	23,300,60		455-00-00	S. F. do Sul	Inglaterra
46-46	Karl Veit & Cia. Ltda.	Pinho serrado	2.22.30	56,000	96,300,00		1.875-00-00	Idem/Itajai	Inglaterra
47-47	Karl Veit & Cia. Ltda.	Pinho serrado	2.22.30	320,000	566,291,20		11.015-12-06	Idem/Itajai	Inglaterra
48-48	Karl Veit & Cia. Ltda.	Pinho serrado	2.22.30	250,000	478,524,00		9.250-00-00	Idem/Itajai	Inglaterra
49-49	G. H. Adersberg & Cia. Ltda.	Pinho serrado	2.23.65	22,600	53,978,40		1.020-00-00	S. F. do Sul	Inglaterra
50-50	G. H. Adersberg & Cia. Ltda.	Pinho serrado	2.23.65	34,880	67,344,50		1.310-00-00	S. F. do Sul	Inglaterra
51-51	G. H. Adersberg & Cia. Ltda.	Pinho serrado	2.23.65	3,800	6,498,00		126-08-00	S. F. do Sul	Inglaterra
52-52	G. H. Adersberg & Cia. Ltda.	Pinho serrado	2.23.65	43,299	97,161,10		1.890-00-00	S. F. do Sul	Inglaterra
53-53	Inidos Heise & Cia. Ltda.	Pinho serrado	2.22.30	126,084	216,170,00		4.205-00-00	S. F. do Sul	Inglaterra

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Joinville (S. C.)

José Freire de Aguiar — Gerente.

PRAÇA — JOINVILLE (S. C.)

Oscar Maia — Chefe de Serviço da Fisc. Bancária.

Licenças de Importação emitidas, de 24 a 29 de Janeiro de 1955

Numero	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de venda	Piso liquido	VALOR EM	País de procedência	Porto de descarga			
		Especificação	Classif.						Cal	C/\$	Moeda estrangeira
38-55/11-12	Ind. de Refrigeração "Gótsu" S. A.	Compressores ou queimadores de gás para uso exclusivo em refrigeradores a querosene	6.73.80	3a	11.114	267	56.480,00	USS Alm.	3.000,00	Alemanha	S. F. do Sul
38-55/12-13	Com. e Ind. Germano Stein S. A.	Desnatadores p/50, 60 e 80 litros por hora	6.24.21	1a	7.956	565	37.600,00	USS Alm.	2.000,00	Alemanha	S. F. do Sul
38-55/13-14	Companhia Importadora Japonesa	Arame galvanizado ovalado, de diametro entre 2,0 e 3,5 mm., com resistência adma de 110 kg/mm2.	7.72.01	1a	10.711	4.350	10.000,00	Fr. Belg.	50.000,00	Bélgica	S. F. do Sul

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Joinville (S. C.)

José Freire de Aguiar — Gerente.

Oscar Maia — Chefe de Serviço da Fisc. Bancária.

Licenças de Importação emitidas, de 24 a 29 de Janeiro de 1955

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANOINHAS

#### Edital de citação

O doutor José Pedro Mendes de Almeida, juiz de direito da comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber ao réu Anibal Veiga, brasileiro, casado, natural deste Estado, filho de Jorge Miguel Veiga e de d. Tereza Veiga, residente em Coxos, deste município e comarca, lavrador, achando-se em lugar incerto e não sabido, que no processo crime que a Justiça Pública lhe move, por infração prevista no artigo 121, combinado com o inciso II do artigo 12, todos do Código Penal Brasileiro, foi designado o dia 10 de março próximo entrante, às 14 horas, na sala das audiências do Juízo de Direito da comarca, no Fórum desta cidade, para submeter-se a interrogatório, podendo, logo após, ou no prazo de três dias apresentar defesa escrita bem como rol de testemunhas que tiver, tudo na forma e sob as penas da Lei, ficando igualmente citado para a inquirição das testemunhas de acusação, em dia e hora que forem designados e para todos os demais atos e termos do processo sob pena de revelia. Para conhecimento do dito réu, mandei expedir o presente edital, que vai afixado no lugar do costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, aos 8 de fevereiro de 1955. Eu, Zeno Benedito Ribeiro da Silva, escrevi e escrevi. O juiz de direito: José Pedro Mendes de Almeida. Está conforme o original e dou fé. Data supra. O escrivão: Zeno Benedito Ribeiro da Silva.

(912)

com adultério, fato público e notório nesta cidade, abandonando o lar em data de 15 de março de 1953, ficando em companhia do suplicante a filha menor do casal, sendo desconhecido seu paradeiro. V — Não há menor dúvida, data vênua, que por esses fatos, encontram-se perfeitamente configurados: a) Injúria grave e adultério. VI — Isto posto, o suplicante requer a citação por edital da suplicada para o cumprimento das formalidades preliminares exigidas pela Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949 e afim de, em seguida, se defender, alegando o que for a bem de seus direitos, sob as penas da Lei, devendo afinal a ação ser julgada procedente, e decretando, por sentença, o desquite pleiteado, considerando culpada a suplicada, em todas as cominações legais. Requer outrossim, a citação do dr. Promotor Público da comarca e a oitiva das testemunhas abaixo arroladas que comparecerão independentemente de intimação. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas. São Francisco do Sul, 14 de Janeiro de 1955. (ass.) Alfredo Darcy Addison, Assistente Judiciário. Despacho: A. A conclusão. São Francisco do Sul, 17 de Janeiro de 1955. (ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Despacho de fls. 9: Cite-se por edital na forma do pedido. São Francisco do Sul, aos 24 de Janeiro de 1955. (ass.) Anísio Dutra, juiz de direito". O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei e seu prazo que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decrerem os 30 (trinta) dias fixados e assina perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, ass. Francisco Hreismnou, escrivão substituto o dactilografar e subscrevi. São Francisco do Sul, 24 de Janeiro de 1955. (ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão: Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 24 de Janeiro de 1955. O escrivão substituto: Francisco Hreismnou.

(890)

a suplicada. Assim pede e requer se lhe digno v. excia. de ordenar a expedição do mandado citatório, por edital, afim de que lhe veja propor a presente ação, alegando o que for a bem de seu direito, sob pena de revelia, devendo também ser citado o digno órgão do M. Público, para que assista a todo o processo. P. Deferimento. São Francisco do Sul, 20 de novembro de 1954. (ass.) Otávio da Costa Pereira, assistente judiciário. Despacho: A. Cite-se por edital pelo prazo legal. São Francisco do Sul, 22 de novembro de 1954. (ass.) Anísio Dutra, juiz de direito". O presente edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os 30 dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Eu, (ass.) Francisco Hreismnou, escrivão substituto o dactilografar e subscrevi. São Francisco do Sul, aos 24 de Janeiro de 1955. (ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão: Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 24 de Janeiro de 1955. O escrivão substituto: Francisco Hreismnou.

(888)

#### Edital de citação

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de trinta (30) dias, para comparecer a este Juízo a Maria Lydia de Carvalho Ferraz, brasileira, casada, de profissão e residência ignoradas, para defesa de seus direitos na Ação de Desquite Judicial que lhe move seu esposo, João Marreiros Ferraz, nos termos da petição, despachos abaixo transcritos. Petição inicial: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca, João Marreiros Ferraz, brasileiro, casado, marítimo, residente nesta cidade, no lugar denominado "Praça dos Paulas", por seu assistente judiciário, o advogado infra-assinado, vem propor contra sua mulher Lydia de Carvalho Ferraz, brasileira, de profissão e residência ignoradas, a presente ação ordinária de desquite, com fundamento no art. 317, números I e III, do Código Civil, pelos motivos que passa a expor: I — O suplicante é casado pelo regime de comunhão de bens com a suplicada, desde 19 de Janeiro de 1953, como prova com a certidão de casamento anexa, havendo dessa união conjugal, uma única filha de nome Lidia Maria Marreiros Ferraz, com 2 anos e meses, como se vê na certidão junta, não possuindo o casal, bens móveis ou imóveis. II — Acontece que durante todo o tempo em que a suplicada viveu em companhia do suplicante, em o qual, aquela não soube cultivar um clima de harmonia, compreensão e bem viver, pois seus desmandos, gênio e falta de pudor, atingiam a tal ponto de insensatês, forçando constantemente sérios atritos, provocando repetidas cenas de escândalo, com injúrias e humilhações, quando porventura procurava demonstrar o caminho do bem e da decência, culminando com o abandono do lar por parte da suplicada, sem que para tanto houvesse qualquer razão plausível, a não ser a própria situação vexatória criada e posta em prática por ela, tornando um martírio com essas atitudes, a vida em comum sob o mesmo teto. III — Que, não obstante muitas oportunidades dadas a suplicada, na esperança natural e humana de que ela se regenerasse, no sentido de compreender a sua situação, principalmente de mãe, foi a mesma indiferente a todos os esforços do suplicante. IV — Assim é que, faltando mais ainda, o respeito sacro que devia ao seu próprio lar, o procedimento irregular da suplicada, culminou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**

**EDITAL**

**Concorrência pública para o fornecimento de maquinária, montagem e construção de uma usina de tratamento industrial do lixo domiciliar e resíduos industriais do Município.**

O secretário geral da Prefeitura, de ordem do sr. Prefeito da Capital, comunica a quem interessar possa que se acha aberta concorrência pública para o fornecimento de maquinária, montagem e construção de uma usina para o tratamento industrial do lixo domiciliar e resíduos industriais do Município de Florianópolis, inclusive exploração do mesmo serviço, conforme as condições abaixo e atendidas as seguintes exigências:

I — A usina a ser adquirida deve ser projetada e comportará o seguinte equipamento:

- a) Maquinária para a separação mecânica e automática da matéria orgânica a ser retirada do lixo bruto;
- b) Maquinária para o tratamento da matéria orgânica recuperada a fim de prepará-la como adubo que possa ser entregue diretamente à agricultura para uso imediato;
- c) Fornos especiais capazes de incinerar em vinte e quatro (24) horas oitenta (80) toneladas da parte combustível do lixo e não aproveitável;
- d) Caldeiras especiais para a recuperação do calor dos gases residuais e produção de vapor;
- e) Um grupo turbo-alterador do tipo condensação para a produção de energia elétrica cujas características permitam sua distribuição pela rede que serve ao Município. Este grupo deverá utilizar o vapor produzido nas caldeiras;
- f) Maquinária para a recuperação e enfiamento dos metais ferrosos contidos no lixo.

II — A usina a ser proposta deverá ser dotada dos meios técnicos os mais modernos para permitir as seguintes condições de exploração:

- a) O tratamento do lixo domiciliar deve ser feito mecanicamente, sem intervenção manual, de acordo com os mais modernos preceitos das leis de higiene;
- b) Deverão ser previstas duas fossas de "stocagem", a primeira para o lixo domiciliar comum e a segunda para os resíduos industriais combustíveis, tais como serragem, detritos de madeiras, detritos de couros, folhas secas, etc.;
- c) Os fornos deverão utilizar material de primeira qualidade e ser especialmente concebidos e construídos para usarem a parte inaproveitável do lixo como combustível. Os dispositivos destinados ao carregamento dos fornos e à elevação das escórias, assim como os próprios fornos, devem ser realizados de maneira que, mesmo no caso de engulção e parada eventual de um dos seus órgãos mecânicos, o conjunto seja capaz de dar um rendimento mínimo de sessenta (60%) por cento da capacidade nominal total exigida no item "c" do Capítulo I;
- d) As fornalhas dos fornos devem ser concebidas de maneira a assegurar a mais longa durabilidade do material isolante ou refratário, devendo os concorrentes fornecer as indicações técnicas referentes ao revestimento;
- e) As fornalhas devem ser estudadas e concebidas de maneira a impedir a aderência das escórias às suas paredes laterais;
- f) Os fornos devem ser equipados com um sistema de pré-secagem de concepção prática e eficaz;
- g) A usina deve ser construída da maneira que as poeiras e maus odores, no momento da descarga dos caminhões de coleta, não sejam percebidos na parte externa da usina;
- h) Dispositivos eficazes devem ser previstos a fim de que os gases evacuados pela chaminé não incomodem a vizinhança, devido à dispersão de poeiras, fuligem e condensação dos gases quentes expelidos;
- i) O adubo e a moinha devem ser transportados mecanicamente ao exterior do edifício da usina, sem intervenção ma-

nual, à medida que forem sendo produzidos. Devem ser, por outro lado, previstas que permitam a imediata retirada por caminhão ou estocados em silos;

j) Os silos destinados a estocar o adubo e a moinha devem ser especialmente projetados e realizados para este efeito e os controles de evacuação devem ser os mais simples e eficazes;

l) Os metais ferrosos recuperados deverão ser retirados mecanicamente, sem intervenção manual, seja sob forma de fardos de 70 a 120 kg., ou a granel;

m) O conjunto fornos-caldeiras-grupo turbo alterador deve ser previsto de maneira a dar o maior rendimento e a maior quantidade de energia possíveis. Deve ser previsto um sistema de alimentação de combustível líquido que substitua o lixo no caso de falta de coleta, e que faça o conjunto funcionar a pleno rendimento de uma central termo-elétrica comum;

n) Deve ser prevista uma balança de grande capacidade destinada a pesar os caminhões à chegada e à saída dos mesmos;

o) Todos os elementos sujeitos a grande usura devem ser fornecidos em duplicatas, assim como certos elementos vitais julgados indispensáveis à boa marcha da usina.

III — Somente serão consideradas as propostas dos concorrentes que hajam satisfeito às seguintes condições preliminares:

- a) Prova de haver depositado na Tesouraria Municipal, como garantia, a quantia de trezentos mil (Cr\$ 300.000,00) cruzeiros, em dinheiro, títulos da dívida pública ou prova de fiança bancária de igual valor;
- b) Prova de idoneidade moral, técnica e financeira do concorrente;
- c) Prova de quitação fiscal da Fazenda Municipal;
- d) Prova de pagamento dos tributos federais, estaduais e municipais onde esteja sediado, se se tratar de empresa estabelecida em território nacional;
- e) Prova de ter realizado fornecimentos congêneres a Prefeituras e cidades do Brasil ou de outros países;
- f) Prova de que o fornecedor das máquinas está estabelecido há mais de dez (10) anos;
- g) Prova de que o processo e o material proposto são utilizados com bom resultado em usinas que estejam em funcionamento pelo menos há mais de dez (10) anos. Estas provas devem ter caráter oficial e serem emitidas por autoridades governamentais;
- h) Prova de que os estudos "in loco" foram realizados pessoalmente por técnicos especializados no assunto;
- i) Prova de constituição legal, tratando-se de pessoa jurídica;
- j) Prova de permanência legal no país, em se tratando de estrangeiro;
- k) Prova de observância da lei dos 2/3;
- l) Apresentação de toda a documentação com firmas devidamente reconhecidas.

IV — Das propostas, dentre outros esclarecimentos, deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Preço parcial e global;
- b) Forma de pagamento, compreendendo o financiamento total ou parcial da obra, descrevendo o modo de amortização, as garantias exigidas e as taxas de juros;
- c) Prazo para entrega da usina em funcionamento;
- d) Descrição detalhada do processo de realização do trabalho e utilização do material proposto;
- e) Declaração precisa das garantias oferecidas pelo construtor;
- f) Especificação minuciosa do material sobressalente fornecido;
- g) Estudo do custo da operação, levando em conta o capital invertido;
- h) Estudo econômico, tendo em vista a renda que advirá da venda da energia elétrica, do adubo, da moinha e, eventualmente, dos metais ferrosos recuperados;
- i) Indicação da área de terreno mínimo para a construção da usina;
- j) Plantas e ante-projeto para a construção do prédio da usina e sua instalação;
- k) Documentação fotográfica e descri-

va de instalações já realizadas pelo proponente e já em funcionamento;

m) Indicação do prazo para início da obra.

V — Serão condições essenciais à validade das propostas:

a) Ser apresentada em envólucro fechado e lacrado, com todas as folhas rubricadas e com a indicação externa do nome do proponente e do número do edital;

b) Conter preço escrito em algarismos e por extenso em moeda nacional e estrangeira. Neste último caso, será feita a conversão à taxa cambial do dia de abertura da proposta para o respectivo julgamento;

c) Conter os cálculos do material, maquinária e instalação completa e acabada, montada e executada no local indicado pela Prefeitura;

d) Ser inteiramente redigida, inclusive descrições e especificações, em língua nacional, datilografado sem emendas, rasuras ou entrelinhas mesmo ressalvadas;

e) Declarar completa submissão a todas as exigências deste edital, às disposições vigentes do Código de Obras do Município e à legislação municipal direta ou indiretamente ligada à matéria;

f) Caucionar a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da dívida pública por seu valor nominal, ou, ainda, carta de fiança bancária de igual valor, pelo prazo de validade do contrato, para garantia do mesmo;

g) Anuência na perda do depósito de que trata a letra "f" do Capítulo III, no caso de não assinar, por recusa ou omissão, na data marcada, o contrato;

h) Compromisso expresso de aceitar condições elevadas pelas infrações dos dispositivos contratuais ou legais, inclusive multa diária.

VI — Além de outras condições que poderão apresentadas pelo proponente, são estabelecidas as seguintes disposições gerais:

a) A área de terreno necessária à construção da usina será entregue ao construtor pela Prefeitura sem despesa para o contratante, nivelado e pronto para a construção;

b) As fundações serão estudadas oportunamente, seja diretamente pela Prefeitura ou ainda em acordo com o contratante;

c) O recebimento definitivo da usina só se dará seis (6) meses após o seu satisfatório funcionamento;

d) O contratante se obrigará a dar orientação e treinamento necessário sobre a técnica de operação da usina ao pessoal da Prefeitura que por esta for indicado para este fim, dentro dos limites do prazo necessário ao seu funcionamento;

e) Respeitadas as prescrições constantes das condições deste edital, será permitido o fracionamento das propostas em duas partes: uma para o fornecimento do material, maquinária e demais equipamentos mecânicos e elétricos e a outra parte para a construção dos prédios da usina e suas dependências;

f) O proponente poderá arrendar o serviço, oferecendo, para tanto, as condições para a concessão, cujo prazo não poderá ser superior a trinta (30) anos;

g) No caso da letra anterior, a proposta deverá conter a declaração expressa de que a usina reverterá para o Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização, findo o prazo da concessão;

h) No caso de que haja material a ser importado, a Prefeitura se encarregará de obter câmbio, as necessárias licenças de importação e demais autorizações governamentais para a conclusão da operação;

i) O aperfeiçoamento da obrigação pela Municipalidade dependerá da aprovação do Poder Legislativo, sem direito por parte de qualquer concorrente a reclamação, indenização ou reembolso de despesas no caso de não vir a ser concluída a operação por falta de lei ou crédito específico, ou, ainda, de empenho da despesa, ressalvado ao proponente o direito de levantamento da caução caso não seja ce-

**GRUPO MODELO "DIAS VELHO"**

**Editais de matrícula**

Dias 24 e 25 de fevereiro — Antigos alunos.

Dia 26 — Novos alunos.  
Obs. — Os candidatos ao 1º ano deverão apresentar certidão de idade e atestado de vacina.

A direção solicita a presença dos srs. pais no ato da matrícula.  
Florianópolis, fevereiro de 1955.

Jair Simão da Silva, diretor (858)

lebrado o contrato no prazo de seis (6) meses;

j) As propostas serão julgadas por uma Comissão para este fim designada pelo Prefeito;

l) No julgamento das propostas serão tomadas em consideração, dentre outros elementos:

- 1) Idoneidade comercial, técnica e financeira do proponente e seu representante;
- 2) Técnica do processo apresentado e melhor rendimento;
- 3) Qualidade do material;
- 4) Prazo de entrega e execução;
- 5) Preço;
- 6) Condições gerais de garantia;
- 7) Condições de pagamento ou de financiamento;
- 8) Idoneidade do órgão financiador;
- 9) Prazo e vantagens pela concessão do serviço;
- 10) Cumprimento das exigências deste edital.

m) As propostas indicarão, ainda, o compromisso do proponente de assinar o contrato dentro de trinta (30) dias contados da data da notificação oficial;

n) A Prefeitura se reserva no direito de recusar qualquer proposta, no todo ou em parte, bem como de anular a presente concorrência, sem que assista aos concorrentes o direito a reclamações ou indenizações de qualquer natureza;

o) As propostas serão recebidas na Secretaria Geral, mediante requerimento de inscrição, até às quinze (15) horas do dia quinze (15) de março do corrente ano, processando-se no mesmo local e hora à sua abertura pública, com a presença dos interessados, quando será lavrada a ata respectiva e rubricadas as propostas pelos concorrentes;

p) A Secretaria Geral da Prefeitura atenderá aos interessados, nos dias úteis, das dez (10) às doze (12) horas, prestando as informações e esclarecimentos julgados indispensáveis.

E para que ninguém alegue ignorância, mandei datilografar o presente e assinado, sendo uma das vias afixada na entrada desta Prefeitura, outra publicada em um dos jornais desta Capital e uma terceira inserida no "Diário Oficial do Estado".

Prefeitura Municipal de Florianópolis, em 10 de fevereiro de 1955.

Manuel Ferreira de Melo, secretário Geral. (3-2) (533)

**EDITAL**

Com o presente fica convidado o abaixo mencionado, para dentro em 15 dias, a contar desta data, vir à Portaria da Prefeitura prestar esclarecimento em assunto no qual é parte interessada.

Número — Nome — Assunto  
27/1955 — Antônio Madalena Cantuária — Const. Casa de Madeira.

Certifico outrossim que, findo o prazo indicado, sem que seja prestadas quaisquer informações por parte do acima convocado, será o respectivo processo arquivado, à vista do que dispõe o parágrafo único do artigo n. 44 da Lei n. 127 de 14 de janeiro de 1952.

Diretoria de Administração, 11 de fevereiro de 1955.

Natércia Lemos Müller, chefe do Expediente e Pessoal (3-2) (532)

**JUIZO DE DIREITO PRIVATIVO DE MENORES**  
PORTARIA N. 608

O Juiz de Direito Privativo de Menores da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições de seu cargo e de acôrdo com a legislação vigente, resolve que, durante os festejos carnavalescos do corrente ano, seja exata e rigorosamente observado o seguinte provimento, sob as penas da lei.

I — As festividades infantis e juvenis devem terminar até as 20 horas, e dela, somente, poderão participar menores de 14 anos, acompanhados de seus pais ou responsáveis, providenciando-se para a segurança especial das crianças, durante os brinquedos e as danças e limitando-se o número de ingressos à respectiva lotação;

II — É proibido o uso de lanças-perfume nas vespertais infantis e juvenis, mas quais fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, mesmo daquelas que são permitidas para os adultos, isto é, chopp, cerveja, etc.;

III — Nos bailes de sociedades frequentadas exclusivamente por socios e respectivas famílias, é permitido o ingresso de menores de mais de 5 anos e menos de 14 anos, quando acompanhados de seus pais ou responsáveis, não podendo, porém, sua permanência ultrapassar das 22 horas;

IV — Nos bailes de sociedades particulares, mas que vendam entradas, só é permitido o ingresso de menores acima de 14 anos até 18 anos, quando acompanhados de seus pais ou responsáveis;

V — É proibido o ingresso de menores de 18 anos nas casas de dancings, bars noturnos ou de bailes públicos, qualquer que seja o título ou denominação que adotem;

VI — No caso de ser verificada a presença irregular de menores nas festividades previstas neste provimento, os respectivos proprietários ou responsáveis eventuais ficam obrigados a devolver o valor dos ingressos, sem prejuízo das penas da lei, sendo os menores retirados pelas autoridades.

VII — Além das penas do artigo 63, n. I, da Lei das Contravenções Penais, que proíbe servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, o infrator incorrerá nas sanções previstas na legislação especial de menores;

VIII — É proibido aos menores tomar parte nos prêmios e desfiles de sociedades carnavalescas;

IX — Serão detidos e apresentados às autoridades competentes os que desobedecerem as disposições deste provimento e as ordens das autoridades deste Juízo;

X — A fiscalização e a vigilância determinadas pelo presente provimento serão exercidas pelas autoridades deste Juízo, em colaboração com as da Secretaria da Segurança Pública, especialmente com as da Delegacia Regional de Polícia, para onde serão encaminhados os menores apreendidos, os quais, no dia imediato, deverão ser apresentados a este Juízo, para os fins de direito;

XI — Os Comissários efetivos e demais funcionários deste Juízo ficam encarregados da vigilância de menores e da fiscalização de estabelecimentos, para o que terão neles livre ingresso, independente de qualquer formalidade;

XII — Os Comissários voluntários deste Juízo poderão ser aproveitados para o serviço;

XIII — O Comissário efetivo Alcides Bonatelli fica designado para organizar e dirigir os serviços determinados neste provimento, ouvido o juiz de Menores, de quem receberá ordens, diretamente;

XIV — Comunique-se o teor deste provimento aos srs. desembargadores Secretário da Segurança Pública e Secretário do Interior e Justiça e ao sr. Major Delegado Regional de Polícia da Capital, extraíndo-se, também, cópias desta, para serem enviadas aos Clubes da Capital do Estado e Sociedade Carnavalescas, e aos Jornais da Capital, inclusive "Diário Oficial do Estado", solicitando-se aos seus diretores a publicação da referida Portaria.

A. publique-se e cumpra-se.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI**

**Edital de citação**

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajai, estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Guadêncio de Souza Pereira por intermédio de seu procurador dr. Ruy Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajai. Guadêncio de Souza Pereira, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no município de Camboriu, por seu advogado abaixo assinado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552 do Código Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação o seguinte: 1 — Que, por si e seus antecessores, possui há mais de trinta anos mansa, pacífica e ininterruptamente, sem oposição de quem quer que seja, um terreno situado no lugar Morretes, município de Camboriu, nesta comarca, um terreno com a área de 169,400 m<sup>2</sup> medindo de frente 154 metros que fazem com o rio Camboriu, nos fundos, com a mesma medida com terras de José Linhares, as laterais que medem 1.100 metros fazem a do leste com terras de requerente e a do lado oeste com terras de Domingos Linhares. 2 — Que no referido terreno possui o suplicante pequeno pasto para animais estando em parte cercado. 3 — Que, nestas condições requer a v. excia. se digne designar dia, hora e local para a justificação prévia, com ciência do representante do Ministério Público, ouvindo-se as testemunhas Serviço do Patrimônio da União, e feita a justificação de posse e julgada a mesma, se digne v. excia. mandar citar os confrontantes conhecidos e por edital com o prazo de 30 dias os interessados desconhecidos e ausentes, para apresentarem os termos do processo, até final, sob pena de revelia e a apresentarem as alegações no prazo da lei, sendo a ação final julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento de quem contestar inquirição de testemunhas, perícias e vistorias. Para os efeitos fiscais dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.500,00. Nestes termos, p. deferimento, Itajai, 18 de outubro de 1954. (as.) Ruy Vieira, Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50 inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho. A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação feitas as intimações necessárias. Em 18-10-54. (as.) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença que é do teor seguinte. Vistos, etc. Juízo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Guadêncio de Souza Pereira, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente, para contestar o pedido, o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos, por editais, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados, por três vezes, no "Jornal do Povo", local e uma vez no "Diário Oficial do Estado", P. R. I. Custas, afinal. Itajai, 10 de janeiro de 1955. (as.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 1955. Eu, (as.) Eduardo Dias de Miranda, escrivão, fiz datilografar e subscrevo, (as.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Eduardo Dias de Miranda, escrivão o fiz datilografar e subscrevo. Eduardo Dias de Miranda, escrivão. (514)

**Edital de citação**

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Leonel Anastácio Pereira

Florianópolis, 21 de janeiro de 1955. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Juiz de Menores. (527)

por intermédio de seu procurador dr. Ruy Vieira foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajai. Leonel Joaquim Pereira, também conhecido por Leonel Anastácio Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar Morretes no município de Camboriu, por seu advogado e procurador abaixo assinado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552 do Código Civil, e 454 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação o seguinte: 1 — Que por si e seus antecessores Anibal Souza e Francisco de Paula Pereira, possui há mais de trinta anos, mansa, pacífica, sem oposição de quem quer que seja, e ininterruptamente, um terreno situado na localidade de Morretes, também conhecido por Ouvidor, município de Camboriu, nesta comarca, com a área de 37,818 m<sup>2</sup>, medindo de frente 191 metros que fazem com a estrada que segue para o Braço, fundos com a mesma medida que fazem o Travessão Geral do Ouvidor, as laterais medem 198 metros, tendo a leste confrontações com terras do requerente e a oeste com ditas de Felicidade Pereira Linhares, estando o referido terreno cercado e é usado pelo requerente como pastagem de animais. 2 — Que nestas condições requer a v. excia. se digne designar dia, hora e local para justificação prévia, com ciência do representante do Ministério Público, ouvindo-se as testemunhas que comparecerão independente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, por ser a mesma interessada na causa, e feita justificação de posse e julgada a mesma se digne v. excia. mandar citar os confrontantes conhecidos e por edital com prazo de 30 dias os interessados desconhecidos e ausentes, para apresentarem os termos do processo até final sob pena de revelia, e a apresentarem as alegações no prazo legal, sendo a ação julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem contestar, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, perícias e vistorias e provas admitidas em direito. Para os efeitos fiscais dá-se o valor de Cr\$ 2.500,00. Nestes termos, p. deferimento. Itajai, 29 de novembro de 1954. (as.) p. p. Ruy Vieira. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: Recebido hoje. Autuado; designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação feitas as intimações necessárias. Em 30-11-54. (as.) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença que é do teor seguinte: Vistos, etc. Juízo por sentença a justificação de fls., em que é requerente Leonel Joaquim Pereira, também conhecido por Leonel Anastácio Pereira, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente, para contestar o pedido, o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos; por editais, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados, por três vezes no jornal "Itajai", local, e uma vez no "Diário Oficial do Estado". Custas, afinal. P. R. I. Itajai, 10 de janeiro de 1954. (as.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 20 dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão o datilografar e subscrevo, (as.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o datilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (515)

**Edital de citação**

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de seu procurador dr. Ruy Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da comarca, Di-

zem, Eduardo José Leal e sua mulher dona Paula Leal, brasileiros, éle marítimo, ela de prendas domésticas, residentes em São Domingos, lugar conhecido também por Saco Grande, neste município, por seu procurador abaixo assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, que querem promover perante v. excia. a presente ação de usucapião, motivo pelo qual passam a expor o seguinte: 1 — Os suplicantes vêm possuindo por si e seus antecessores, há mais de trinta anos, mansa, pacífica e ininterruptamente e com "animus domini", um terreno situado em São Domingos ou Saco Grande, neste município e comarca, com estas dimensões e confrontações: na frente, ao sul, dá na estrada de Saco Grande, com uma extensão de 80 m, (oitenta metros), fundo, ao norte, com a mesma medida, faz em terras de Antônio José Batista; por ambos os lados mede 1.760 ms, (mil setecentos e sessenta metros), limitando-se a leste com terras de propriedade de Leo Werner e a oeste com Antônio J. Batista, constituindo, em sua totalidade, uma área de 140.800 m<sup>2</sup> (cento e quarenta mil e oitocentos metros quadrados). 2 — Sobre o terreno em referência fizeram plantações e construíram benfeitorias, inclusive uma casa de madeira que lhes serve de habitação. 3 — Não têm, contudo, os suplicantes, título hábil que lhes garanta a posse e lhes firme o domínio, por isso querem com fundamento nos artigos 550 e 552 do Código Civil e segundo o processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes do Código do Processo Civil regularizar os seus direitos pela ação de usucapião. Nessas condições requerem a v. excia. se digne determinar sejam designados dia, local hora para se proceder à justificação "initio litis", com ciência prévia do representante do Ministério Público, tornando-se o depoimento das testemunhas oportunamente arroladas, que comparecerão a Juízo independentemente de notificação. Uma vez justificada a posse e julgada por sentença a justificação, requerem ainda a v. excia. sejam citados pessoalmente, os confrontantes atuais do imóvel o dr. promotor público da comarca, e por editais de trinta dias, os interessados certos e incertos, todos para contestarem a presente ação no prazo que a lei estabelece e seguirem a causa até final sentença que deverá reconhecer o domínio dos suplicantes sobre o aludido terreno. Podem, outrossim, dispensa de citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisprudência do S. T. F. Protesta-se provar o alegado com depoimentos pessoais de interessados e de testemunhas, vistorias e documentos. Dando a causa o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para o efeito da taxa judiciária. Pedem deferimento. Itajai, 4 de setembro de 1954. (as.) Ruy Vieira. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho. A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 4-9-54. (as.) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença que é do teor seguinte. Vistos, etc. Juízo por sentença, a justificação de fls., em que são requerentes Eduardo José Leal e sua mulher, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente, para contestar o pedido, o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos; por editais, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três vezes no jornal "Itajai", local, e uma vez no "Diário Oficial do Estado". Custas, afinal. P. R. I. Itajai, 10 de janeiro de 1955. (as.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajai aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 1955. Eu, Eduardo Dias de Miranda, escrivão o fiz datilografar e subscrevo, (as.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Eduardo Dias de Miranda, escrivão o fiz datilografar e subscrevo. Eduardo Dias de Miranda, escrivão. (516)

